

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº: 024/SEME/2026

PROCESSO SEI Nº 6019.2026/0001403-6

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO CDC ALCIDES GALLI.

VALOR REFERENCIAL TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.101.074,15 (um milhão ceto e um mil e setenta e quatro reais e quinze centavos).

REGIME DE EXECUÇÃO: SEMI-INTEGRADA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

INVERSÃO DAS FASES: A FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDERÁ AS FASES DE PROPOSTAS/LANCES E JULGAMENTO

LOCAL: Sala de Licitações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, situada na Rua Pedro de Toledo, 1651 - Indianópolis, São Paulo - SP, 04039-034

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/11/2026 – 10h (horário de Brasília)

TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO: Sim, observadas as condições estabelecidas no Edital

PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS: NÃO

ÍNDICE

PREÂMBULO	4
1. OBJETO	4
2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA	5
4. DO CONSÓRCIO	6
5. GARANTIA DA PROPOSTA	6
6. DA VISTORIA TÉCNICA	7
7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA – MODO PRESENCIAL	8
8. CREDENCIAMENTO	9
9. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO	9
10. HABILITAÇÃO	10
11. PROPOSTAS	13
12. DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO	15
13. DA FASE DE JULGAMENTO	16
14. DO RECURSO	16
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	17
16. DO CONTRATO	17
17. DA GARANTIA CONTRATUAL	18
18. PENALIDADES	18
19. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	19
20. DISPOSIÇÕES GERAIS	20

ANEXOS

Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

IA –ANÁLISE DE RISCO;

IB – PROJETOS;

IC – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ID – DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DE BDI'S (PMSP/SEME);

IE – TAXAS DE LEIS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO (PMSP/SEME);

IF – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (PMSP/SEME);

ANEXO II– MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO III– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO V-A– PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO V-B – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I.;

ANEXO V-C – TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS;

ANEXO V-D – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO GERAL;

ANEXO IX – CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA – BALANÇO PATRIMONIAL;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA;

ANEXO XII – QUADRO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DECRETO 48.184/07;

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DECRETO 50.977/09

ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DE AUSENCIA DE VISTORIA TÉCNICA

ANEXO XVII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREÂMBULO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 024/SEME/26

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** e a Comissão de Contratação, designada pela Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 6019.2026/0001403-6, tornam público, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, por regime de execução **Semi-Integrada**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, da Portaria SIURB nº 16/SIURB/2023, bem como as demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 03/11/2026 ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORÁRIO DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 10 horas – horário de Brasília-DF da data acima.

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10 horas – horário de Brasília-DF da data acima.

LOCAL: Sala de Licitações da SEME, à Rua Pedro de Toledo, 1651 - Indianópolis, São Paulo - SP, 04039-034.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO CDC ALCIDES GALLI**, conforme especificações constantes no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO e as demais partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.
- 1.2. O prazo para execução do presente objeto é de **150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início pela SEME.
- 1.3. O prazo de vigência do contrato corresponderá ao prazo de execução do objeto, acrescido de 3 (três) meses, quando a execução for de até 180 (cento e oitenta) dias, e acrescido de 6 (seis) meses, quando a execução for superior a 180 (cento e oitenta) dias, destinados às atividades de fiscalização final, medições, recebimento e encerramento contratual, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.4. Será adotada a inversão das fases de habilitação, propostas e julgamento, tendo sido devidamente justificada e a autorizada pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer – SEME.
- 1.5. Será adotado o modo presencial, tendo sido devidamente justificado e autorizado pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer – SEME.
- 1.6. A modalidade adotada, nos termos da Lei 14133/2021, será a Concorrência.
- 1.7. O modo de disputa será fechado e aberto.
- 1.8. O critério de julgamento das propostas será o menor preço global, após etapa de lances.
- 1.9. O Regime de execução adotado será a contratação de **SEMI-INTEGRADA**, em que o contratado será responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo e executar obras e serviços de engenharia necessários e suficientes para a entrega final do objeto.
- 1.10. O Cronograma, elaborado a partir da Planilha de Orçamento Estimado, estabelece as ETAPAS de execução e respectivos períodos, subdivididos conforme os eventos previstos, coerentes com a ordem lógica de execução, possibilitando a aferição do avanço físico das ETAPAS, subsidiando a elaboração das medições e respectivos pagamentos, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários (LEI 14.133/2021, ART. 46, §9º).
- 1.11. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, bem como, quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado, este será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas, podendo a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual (LEI 14133/2021, ART. 111).

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão a dotação orçamentária nº 1900.1910.27.812.4011.1.896.4.4.90.39.00.00.1.500.9001.1, do orçamento vigente, observando, se for o caso, as disposições do Decreto Municipal nº 61.990, de 18/11/2022, que fixa normas e estabelece os procedimentos para a inserção de dados no Sistema de Orçamento e Finanças – SOF, no que se refere à inscrição dos saldos das notas de empenho em Restos a Pagar a partir do exercício de 2022;
- 2.2. O valor global máximo estimado das despesas dessa contratação importa em **R\$ 1.101.074,15 (um milhão ceto e um mil e setenta e quatro reais e quinze centavos)**, e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária Referencial – Anexo IC, parte integrante deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

- 3.1. Somente poderão participar da presente licitação empresas que atenderem às exigências do Edital;
- 3.2. Empresas individualizadas ou que estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.3. A(s) licitante(s) responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da Secretaria Municipal Esporte e Lazer;
- 3.4. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente para participar de procedimento licitatório;
- 3.5. Será aplicado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, em virtude do valor estimado da contratação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações e do art. 1º-A do Decreto Municipal nº 56.475/2015.
- 3.6. **Não poderão disputar esta licitação:**
 - 3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5. Agente público, seja a que título for, direta ou indiretamente, da Prefeitura Municipal de São Paulo;
 - 3.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.7. Que tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho nos termos da Lei Municipal nº 11.091/91;
 - 3.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7. Cooperativas, conforme Decreto Municipal nº 62.100/2022;
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto, conforme dispostos nos itens 3.6.2 e 3.6.3 as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- 3.11. A vedação de que trata o item 3.6.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

- 3.12. A participação nesta Concorrência implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições legais que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DO CONSÓRCIO

- 4.1. No caso de consórcio será impedida de participar desta licitação a empresa que participe, ao mesmo tempo, de mais de um consórcio ou a licitante que atue, ao mesmo tempo, isoladamente e em consórcio, conforme inciso IV do art. 15 da Lei 14.133/2021;
- 4.2. Deverá ser indicado uma empresa líder, que será responsável por representar o consórcio perante a Administração, podendo esta emitir declarações, apresentar lances, documentos de proposta e de habilitação, manifestar intenção de recorrer, apresentar razões e/ou contrarrazões recursais, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação, dentre outros atos;
- 4.3. A proposta do consórcio deverá ser assinada pelo representante legal ou procurador da empresa líder, e deverá conter todas as informações dos Consorciados (nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone, e e-mail), bem como todas as informações dos estabelecimentos vinculados à execução contratual;
- 4.4. Instrumento público ou particular de compromisso de constituição do consórcio, que trata o item 7.9.2 deverá conter no mínimo:
- 4.4.1. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração, durante todo o procedimento licitatório e a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente;
- 4.4.2. participação de cada Consorciado na execução dos serviços, bem como o percentual de cada no valor global ofertado;
- 4.4.3. prazo de vigência do compromisso, que deverá estar vinculado à duração do procedimento licitatório;
- 4.4.4. prazo de duração do consórcio que não poderá ser inferior ao prazo de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses;
- 4.4.5. os compromissos, as obrigações, bem como a responsabilidade de cada Consorciado quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;
- 4.4.6. responsabilidade solidária dos Consorciados pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do Contrato.
- 4.5. Todos os documentos de habilitação listados neste Edital (item 10) deverão ser comprovados por todos os Consorciados, sob pena de inabilitação do Consórcio, sendo admitido para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;
- 4.6. Caso o Consórcio se sagre vencedor, deverá promover, antes da celebração do Contrato, sua constituição e registro, observadas as disposições do Termo de Compromisso apresentado juntamente com a proposta, bem como sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

5. GARANTIA DA PROPOSTA

- 5.1. A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, deverá respeitar o disposto na Portaria SF nº 338, de 02 de dezembro de 2021 e alterações da Portaria SF nº 8, de 21 de Janeiro de 2025.
- 5.2. O valor da garantia para o presente objeto será de **R\$ 11.010,74 (onze mil dez reais e setenta e quatro centavos)**.
- 5.3. A Garantia de Proposta deverá ser apresentada em conjunto com os documentos do Envelope nº 2 – Proposta Comercial, conforme item 11.1.

- 5.4. Em caso de consórcio, a garantia poderá ser prestada por uma única empresa ou pelas diferentes empresas que o compõem, desde que sua soma atinja o valor estabelecido neste Edital.
- 5.4.1. Caso o valor da garantia seja fragmentado entre as licitantes, a líder deverá no ato da solicitação do registro da garantia, informar o nome do consórcio, a identificação de todas as empresas que o integram e o valor da garantia correspondente de cada consorciada, assim como os devidos percentuais de participação no consórcio.
- 5.5. O comprovante do recolhimento da garantia para licitar deverá ser apresentado juntamente com os documentos elencados no item 11.1;
- 5.6. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;
- 5.7. A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.
- 5.8. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.9. A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6. DA VISTORIA TÉCNICA

- 6.1. As empresas interessadas em participar do certame **DEVERÃO** ter pleno conhecimento das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executadas as obras e/ou serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- 6.2. As empresas interessadas **PODERÃO EFETUAR VISTORIA TÉCNICA**, no local onde será executada a obra, com o objetivo de verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Unidade Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.
- 6.3. A visita técnica ao local das obras será realizada diretamente pelos licitantes, na pessoa do responsável técnico da empresa (ENGENHEIRO CIVIL), ficando dispensado o agendamento com a SEME, de forma que sejam identificadas, observadas, analisadas e assinaladas todas as dificuldades e peculiaridades do local, no tocante à execução do projeto. Em caso de dúvidas, as mesmas poderão ser esclarecidas por meio do telefone (11) 3396-6663 – Divisão de Engenharia e Serviços de Manutenção.
- 6.4. Após a realização da visita, e em até 1 (um) dia útil à realização do certame, deverá o Licitante protocolar a declaração nos moldes do ANEXO XV, acompanhada de relatório fotográfico (com geolocalização, data e horário) com no mínimo 4 (quatro) fotos do local, cópia autenticada da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, comprovando sua condição técnica e, a comprovação do vínculo com a empresa licitante, na SEME - Divisão de Engenharia e Serviços de Manutenção, no endereço Rua Pedro de Toledo, 1651, Indianópolis, CEP 04039-000, São Paulo/SP. A referida declaração protocolada, deverá ser apresentada juntamente com os documentos para habilitação.
- 6.5. Não será permitido que um mesmo responsável técnico realize a vistoria para mais de uma empresa.
- 6.6. As empresas que decidirem por **NÃO REALIZAR VISTORIA TÉCNICA** deverão apresentar, juntamente com os documentos para habilitação, declaração nos moldes do ANEXO XVI do Edital, assinada pelo responsável técnico, de que está ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução da obra sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.

- 6.7. Deverá ser anexado à declaração ANEXO XVI do Edital, cópia autenticada da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA comprovando sua condição técnica e a comprovação do vínculo com a empresa licitante.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA – MODO PRESENCIAL

- 7.1. A documentação da licitação deverá ser apresentada em dois envelopes opacos, fechados, indevassáveis, impedindo a identificação do conteúdo, denominados e identificados, obrigatoriamente, ENVELOPE Nº 1 HABILITAÇÃO e ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA COMERCIAL;
- 7.2. O envelope nº 1 deverá conter a documentação referente a Habilitação, conforme item 8 deste Edital, devendo estar rubricada e numerada em ordem sequencial, PREFERENCIALMENTE ACONDICIONADOS EM PASTAS COM DOIS FUROS, de acordo com as prescrições deste Edital, contendo em sua parte externa e frontal a identificação da licitante, o número da licitação e número do envelope;
- 7.3. O envelope nº 2 deverá conter a documentação referente a Proposta Comercial e documentos anexos, conforme item 9 deste Edital;
- 7.4. O Presidente da sessão deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 7.5. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.
- 7.6. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Presidente da sessão determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.
- 7.7. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 7.8. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.
- 7.9. As empresas interessadas DEVERÃO, por ocasião da entrega dos envelopes, apresentar obrigatoriamente FORA dos Envelopes:
- 7.9.1. Declaração da licitante que atende as condições de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63 da Lei 14133/2021 (Anexo III);
- 7.9.2. Instrumento público ou particular de compromisso de constituição do consórcio, quando for o caso;
- 7.9.3. Os documentos elencados no item 8;
- 7.9.4. Se estiver interessada em obter as vantagens e gozar das prerrogativas determinadas pela Lei Complementar 123/2006, nos termos da Lei 14133/2021, e se permitido nesse Edital, apresentar documentação probatória da sua condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, assinada pelo representante da empresa e pelo Responsável Contábil;
- 7.10. Os envelopes e os documentos exigidos para participação na licitação deverão ser entregues na Sala de Licitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, situada à Rua Pedro de Toledo, 1651 - Indianópolis, São Paulo - SP, 04039-034, no horário das **10 horas do dia 03/11/2026**, sendo que a sessão de abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação iniciar-se-á no mesmo dia no horário das 10:00, no mesmo endereço.
- 7.11. A entrega da documentação e proposta por parte da licitante implicará em sua plena aceitação, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 7.12. Após o horário estabelecido para o recebimento dos envelopes contendo DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS, serão iniciados os trabalhos pela Comissão de Contratação e não serão aceitos novos envelopes sob nenhuma alegação.

8. CREDENCIAMENTO

- 8.1. Na sessão de abertura da licitação, que se realizará no local dia e hora estabelecidos no item 7.10 deste Edital, as empresas participantes poderão se fazer representar por credenciamento:
 - 8.1.1. diretamente por representante legal da empresa, apresentando cópia reprográfica autenticada do respectivo Contrato Social e da Ata de eleição da diretoria, que comprove os poderes de representação, podendo, no caso de cópia simples, apresentar o documento original para autenticação pela Comissão de Contratação;
- 8.2. indiretamente por meio de procuração ou de Carta de Credenciamento específica (Anexo IV), que deverá haver menção expressa de outorga de poderes amplos, inclusive para dar lances, receber intimação e interpor ou desistir de recursos. O presente documento deverá conter a identificação clara do subscritor, com firma reconhecida ou firmada por 2 (duas) testemunhas devidamente qualificadas (nome, R.G. e endereço) e estar acompanhada do respectivo Contrato Social e/ou Ata de eleição da diretoria, ambos em cópia reprográfica autenticada, podendo, no caso de cópia simples, apresentar o documento original para autenticação pela Comissão de Contratação.
- 8.3. Os contratos sociais, procurações ou cartas credenciais deverão ser apresentados ao Presidente da Comissão de Contratação, no ato da abertura da sessão, juntamente com um documento de identificação com foto, para a devida conferência.
- 8.4. Durante os trabalhos das sessões públicas do presente certame, somente será permitida a manifestação oral ou escrita de credenciados das licitantes participantes, sendo permitido apenas um credenciado por empresa, que constará em ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, ressaltando que não serão consideradas para fins legais refutações orais;

9. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

- 9.1. A licitação será processada e julgada por Comissão de Contratação, instituída e designada pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, por meio do Despacho de Abertura da presente licitação, com observância dos seguintes procedimentos:
 - 9.1.1. Apresentação da Comissão de Contratação, informações sobre a Licitação, nomes das empresas proponentes, atendimento aos requisitos obrigatórios de apresentação dos envelopes e ressaltando aquelas que irão participar na condição de MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e REUNIDAS EM CONSÓRCIO;
 - 9.1.2. Abertura do Envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de todas as proponentes declaradas aptas a participar do certame, caracterizando-se a INVERSÃO DE FASES, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer;
 - 9.1.3. Análise de toda a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e deliberação da Comissão de Contratação acerca da habilitação ou inabilitação;
 - 9.1.4. Encerrada a fase de habilitação, a Comissão de Contratação abrirá os ENVELOPES DE PROPOSTAS das empresas habilitadas e após a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, bem como as demais normas estabelecidas no artigo 59 da Lei 14133/2021, procederá à classificação em ordem crescente dos preços ofertados, registrando-se o resultado em ata, promovendo-se a desclassificação daquelas que estiverem desconformes ou incompatíveis;
 - 9.1.5. Após a classificação será iniciada a etapa de lances e negociação nos termos do item 10;
 - 9.1.6. Finalizada a etapa de lances e negociação, será feito o julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital, declarando, provisoriamente, vencedora a licitante com a melhor proposta classificada e aprovada pela Comissão de Contratação;
 - 9.1.7. Observância do prazo para interposição de recursos e contrarrazões, em caso de haver intenção de recorrer, que deverá ser manifestada imediatamente após declarada a empresa vencedora pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, sob pena de preclusão;

- 9.1.8. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento;
- 9.1.9. Não havendo manifestação de intenção de interpor recursos ou após a sua denegação, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO analisará os documentos referentes a REGULARIDADE FISCAL da empresa cuja proposta foi declarada, provisoriamente VENCEDORA da licitação;
- 9.1.10. Encerrados os trabalhos, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO encaminhará o processo para deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação;
- 9.1.11. Após o encerramento da licitação, serão devolvidos, fechados, os envelopes de propostas aos concorrentes inabilitados.

10. HABILITAÇÃO

- 10.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, ou quando couber, emissão em site oficial e/ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que nenhum desses documentos será autenticado pela Comissão de Contratação, exceção feita aos documentos de CREDENCIAMENTO, com observância rigorosa das condições a seguir:
 - 10.1.1. A documentação de habilitação deverá estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão;
 - 10.1.2. Nos casos em que não conste expressamente no documento emitido, o prazo de validade será de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição ou aquele especificado em lei;
 - 10.1.3. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, conforme Lei 14133/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/2022;
 - 10.1.4. Os documentos de emissão exclusiva da empresa deverão estar em papel timbrado da licitante ou do consórcio, sendo os mesmos datados e assinados por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s);
 - 10.1.5. Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessário para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 10.1.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
 - 10.1.7. Será(ão) considerada(s) habilitada(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em), com exatidão, todos os documentos solicitados para habilitação (item 10);
 - 10.1.8. Todos os documentos de habilitação deverão ser entregues na ordem solicitada em edital de licitação em pen-drive, dentro do envelope de habilitação.
- 10.2. **O ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**, devidamente identificado, deverá conter:
 - 10.2.1. Prova de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, por meio dos seguintes documentos:
 - 10.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - 10.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 10.2.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - 10.2.1.4. Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;

10.2.1.5. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento, emitido pelo Poder Executivo federal, conforme estabelece o parágrafo único do art. 70 da Lei 14.133/2021;

10.2.1.6. Declaração Geral – Anexo VIII.

10.2.2. Prova de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** por meio dos seguintes documentos:

10.2.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.2.2.3. Os interessados com sede em outro Município que tenham filial no Município de São Paulo deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município.

10.2.2.4. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.

10.2.2.5. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.2.2.6. Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (CND).

10.2.2.7. Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão competente, que terá validade por 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento.

10.2.2.8. Regularidade perante a Fazenda Municipal de São Paulo, mediante a apresentação de Declaração de Não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo – ANEXO VII.

10.2.2.9. Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

10.2.2.10. Prova de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, bem como o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, devendo o licitante interessado em participar do Pregão em questão, apresentar declaração que fará valer as Leis acima citadas, e reservará dentre os cargos definidos, o percentual que atenda o estabelecido na Lei.

10.2.2.11. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, conforme Decreto nº 62.100/2022.

10.2.3. Prova de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**, por meio dos seguintes documentos:

10.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

10.2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

10.2.3.3. Licitante individual deverá apresentar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;

10.2.3.4. Apresentar declaração de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)

superiores a 1 (um), conforme Anexo IX, comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

10.2.3.4.1. $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$

10.2.3.4.2. $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$ e

10.2.3.4.3. $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$

10.2.3.4.4. A declaração deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, conforme § 1º, do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3.5. Para a habilitação econômico-financeira dos consórcios, é permitido que o cálculo dos indicadores seja realizado a partir do somatório dos valores constantes das contas contábeis de cada consorciado, vedado o somatório de índices.

10.2.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.2.3.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.2.4. Prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, por meio dos seguintes documentos:

10.2.4.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente na qual constem os seus responsáveis técnicos;

10.2.4.2. **Capacidade Técnico-Profissional:** Apresentação de profissional, responsável técnico da licitante, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação, considerando as parcelas de maior relevância ou valor significativo, nos termos do art. 67 da Lei 14133/2021, que deverá(ão) ser apresentado(s), acompanhado(s) do(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente), conforme Anexo X, comprovando a execução de:

DISCRIMINAÇÃO DO ITEM
Projetor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W – 150 W/200 W
Fornecimento e cravação de estaca metálica – perfil W 250x32,7
Cabo 35 mm ² – isolamento 0,7 kV – flexível
Painel treliçado fechamento entre perfis E=19 cm
Tapume metálico com telha metálica, sem pintura, trapezoidal 40 esp.=0,43 mm, colunas, bases e parafusos

10.2.4.3. **Capacidade Técnico-Operacional:** Certidão(ões) ou Atestado(s) regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, considerando as parcelas de maior relevância ou valor significativo, nos termos do art. 67 da Lei 14133/2021, bem como documentos comprobatórios, comprovando a execução de:

DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
-----------------------	------------	---------

Execução de sistema de iluminação externa, esportiva ou equivalente, com fornecimento e instalação de projetores/luminárias LED.	60	Unid.
Execução de fundações, contenções ou estruturas com fornecimento e cravação de estacas metálicas ou perfis metálicos	138	m
Execução de infraestrutura elétrica de baixa tensão, com lançamento de cabos de alimentação com bitola mínima de 35 mm ² , circuitos, quadros de comando ou distribuição e/ou aterramento	568	m
Execução de painéis treliçados, painéis pré-moldados ou sistema equivalente de fechamento entre perfis metálicos, aplicados em muro, contenção ou estrutura similar	66	m ²
Execução de tapume metálico ou sistema metálico equivalente de isolamento provisório de canteiro de obras	QUALITATIVO	

10.2.4.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados;

10.2.4.5. Caso o(s) atestado(s) apresentado(s) seja(m) de contratação de empresas reunidas em consórcio, deverá ser observado os §§ 10 e 11, do inciso VI do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

10.2.4.6. O(s) profissional(is) indicado(s) no item 9.2.4.1 deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

10.2.4.7. A comprovação de vínculo do profissional que trata o item acima será realizada por apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste, conforme ANEXO XI;

10.2.4.8. A licitante deverá apresentar quadro de atendimento as exigências de qualificação técnica, conforme Anexo XII e assinalar com caneta do tipo marca texto a descrição dos serviços nos atestados apresentados;

10.2.4.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.2.4.10. A Comissão verificará eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx;

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

- 10.2.4.11. A prova de Qualificação Técnica deverá seguir o disposto no Anexo I – Termo de Referência e Disposição Técnica, devendo prevalecer em caso de divergência ao disposto no item 10.2.4.
- 10.2.4.12. As consultas realizar-se-ão em nome da matriz da licitante e também de eventual filial e de seus sócios majoritários.
- 10.2.4.13. Deverá ser apresentado as Declarações à que se referem os Anexos XIII e XIV.

11. PROPOSTAS

- 11.1. **O ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL**, devidamente identificado, deverá conter:

- 11.1.1. **GARANTIA DA PROPOSTA**

- 11.1.1.1. A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, deverá respeitar o disposto na Portaria SF nº 338, de 02 de dezembro de 2021 e alterações da Portaria SF nº 8, de 21 de Janeiro de 2025.

- 11.1.1.2. A garantia prestada deverá acompanhar os documentos do Envelope nº 02 – Proposta Comercial.**

- 11.1.2. Proposta Comercial (Anexo V), contendo em reais, em algarismos e por extenso, utilizando como data-base a data do orçamento referencial, ou seja, EDIF/SIURB = DATA BASE JAN/2026, INFRA/SIURB = DATA BASE JAN/2026 CDHU = DATA BASE NOV/2025 SINAPI=DATA BASE FEV/2026.

- 11.1.3. Planilha de Preços Propostos (Anexo V–A) em formulário e pendrive, gravado em Excel, onde deverá constar os custos unitários e subtotais, correspondentes aos itens do orçamento referencial;

- 11.1.4. Demonstrativos das composições da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s) (Anexo V–B), em forma de porcentagem, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre o custo global da Planilha de Preços Propostos, em formulário;

- 11.1.5. Planilha de Composição de Leis Sociais e Trabalhistas ofertados pela licitante, conforme Anexo V–C, em formulário;

- 11.2. Cronograma físico-financeiro (Anexo V–D), em formulário, observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos.

- 11.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- 11.2.2. Apresentarem borrões ou rasuras que não permitam o seu entendimento;

- 11.2.3. Apresentarem valor unitário e/ou global dos serviços e/ou materiais superior ao orçado pela SEME;

- 11.2.4. Apresentarem quantitativo ou item de serviços e/ou materiais diversos ao apresentado no Anexo IC.

- 11.2.5. Não apresentarem preços/custos para todos os itens descritos na Planilha Orçamentária Referencial;

- 11.2.6. Apresentarem BDI superior ao contido no Anexo ID, desde que comprovada que a compensação com os custos diretos demonstre preços inexequíveis ou superiores com os orçados pela Administração;

- 11.2.7. Apresentarem custos de mão de obra inferiores aos estabelecidos nas convenções coletivas de trabalho da categoria;

- 11.2.8. Apresentarem preços diversos para o mesmo tipo de insumo;

- 11.2.9. Contiverem vícios insanáveis;

- 11.2.10. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

- 11.2.11. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

- 11.2.12. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 11.2.13. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;

- 11.2.14. Não atenderem aos requisitos obrigatórios a seguir relacionados:**

- 11.2.14.1. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

- 11.2.14.2. O valor total a ser ofertado pelo licitante será composto pelo somatório dos preços unitários multiplicados pelos respectivos quantitativos de serviços, acrescidos da(s) taxa(s) de BDI proposta(s). Os custos e preços unitários e custos e preços totais apresentados deverão ser truncados com 2

(duas) casas decimais, sem arredondamento.

- 11.2.14.3. As licitantes deverão considerar na composição dos preços unitários da planilha deste Edital, as eventuais horas extras em horários especiais (noturno, fins de semana e/ou feriados) de acordo com seu planejamento executivo.
- 11.2.14.4. O preço ofertado constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
- 11.2.14.5. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- 11.2.14.6. Caso a proposta da licitante seja inferior a 75% do valor orçado pela Administração, caberá a mesma, apresentar juntamente com a proposta de preço a composição dos itens em que apresentou descontos com os respectivos valores, dentre eles dos materiais, mão de obra, equipamentos e outros, visando demonstrar a exequibilidade de sua proposta, em conformidade com o art. 49 do Decreto nº 62.100/2022;
- 11.2.14.7. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 11.2.14.8. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 11.2.14.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, caso julgue necessário.
- 11.2.14.10. Serão consideradas inexecutíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 11.2.14.11. Na hipótese do item anterior, a Administração dará ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação.
- 11.2.14.12. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá a comissão determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.
- 11.2.14.13. Constatada a inexecutibilidade dos preços ofertados, nos termos do artigo 59, III e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a proposta será desclassificada, podendo a conduta do licitante ser apurada na forma prevista no art. 148, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, caso também seja tipificada como ato lesivo pela Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2.14.14. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado.
- 11.2.14.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida no presente edital, a comissão, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

- 11.3. Os documentos serão analisados quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

12. DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 12.1. Encerrada a fase de classificação das PROPOSTAS, a Comissão de Contratação, por meio de seu Presidente procederá com o início da fase de lances, com as licitantes presentes, com duração máxima de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado enquanto houver disputa de preço;
- 12.2. As licitantes presentes não serão obrigadas a participar da fase de lances;
- 12.3. Caso a licitante não apresente lances ou esteja ausente na sessão pública, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 12.4. O lance deverá ser público e ofertado pelo valor total do objeto, os mesmos deverão ser registrados na Ata de Sessão Pública;
- 12.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado, conforme item 12.1.
- 12.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado, observando o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

- 12.7. O intervalo mínimo entre os lances deverá ser de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**.
- 12.8. Após o término do prazo estabelecido no item 12.1 e divulgado os lances segundo a ordem crescente de valores, a comissão de contratação realizará a negociação com a licitante melhor classificada, conforme art. 48 do Decreto nº 62.100/2022;
- 12.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, previsto no artigo 60 da Lei 14.133/2021;
- 12.10. Terminada as fases de lance e negociação, caso haja alteração nos valores das propostas inicialmente apresentadas, a licitante melhor classificada deverá apresentar a documentação original, conforme item 7, **em até 24 (vinte e quatro) horas, para os e-mails jcgoeis@prefeitura.sp.gov.br, fernandarodgerio@prefeitura.sp.gov.br e seme.licitacao@prefeitura.sp.gov.br.**
- 12.10.1. Além da situação prevista no item 11.2.14.6, caso a licitante declarada provisoriamente vencedora opte por reduzir o valor de item(ns) unitário(s) da planilha orçamentária para fins de adequação de preços, deverá apresentar, juntamente com sua proposta readequada, a composição dos custos relativos ao(s) item(ns) cujo valor se mostre inferior ao referencial.
- 12.11. Caso a licitante venha a solicitar prorrogação de prazo para entrega da documentação, caberá a comissão de contratação aceitar ou não as motivações apresentadas pela licitante;
- 12.12. Caso a comissão de contratação venha a aceitar as motivações apresentadas pela licitante, o prazo contido no item 12.1 poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação e comprovada a REGULARIDADE FISCAL, a comissão de contratação declarará VENCEDORA a licitante cuja PROPOSTA foi a de Menor Preço Global.

14. DO RECURSO

- 14.1. A interposição de recurso referente a habilitação ou inabilitação das licitantes, julgamento das propostas, da anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.2. Na sessão pública que declarar a licitante vencedora as licitantes:
- 14.2.1. PRESENTES, deverão expressar em momento oportuno, na própria sessão pública, sua intenção de apresentar recurso, sob pena de preclusão do direito de recorrer;
- 14.2.2. AUSENTES, deverão expressar, em até 1 (um) dia útil da publicação da ata no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, sua intenção de apresentar recurso, sob pena de preclusão do direito de recorrer, através do e-mails fernandarodgerio@prefeitura.sp.gov.br e seme.licitacao@prefeitura.sp.gov.br;
- 14.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da:
- 14.3.1. lavratura da ata, quando todas as licitantes estiverem presentes, ou;
- 14.3.2. na ausência de uma ou mais licitantes na sessão pública, o prazo será contado a partir da publicação da ata que definir o resultado do certame em Diário Oficial da Cidade de São Paulo;
- 14.4. Os memoriais recursais deverão ser dirigidos à comissão de contratação no endereço Sala de Contratos da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, situada à Alameda Iraé, 35 - Moema, podendo ser entregue em dias úteis das 10h às 13h e das 15h às 17h.
- 14.5. Os demais licitantes, se desejarem, poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação das razões recursais, no endereço contido no item 14.4.
- 14.6. Após o prazo de apresentação das razões e contrarrazões, quando for o caso, poderá a comissão de contratação reconsiderar sua decisão no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7. Será assegurado aos licitantes vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, através do Portal de Processos da Prefeitura de São Paulo, conforme art. 48 da Portaria Conjunta nº 001/SMG/SMIT/2018.

- 14.8. Não serão aceitos recursos intempestivos ou direcionados para locais diferentes do contido no item 14.4.
- 14.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 14.10. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - 15.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 15.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 15.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 15.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DO CONTRATO

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.
- 16.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 16.5. Na hipótese de irregularidade, a adjudicatária deverá regularizar sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.
- 16.6. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:
 - 16.6.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.
 - 16.6.2. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-SP e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.
 - 16.6.3. Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes da lavratura do contrato.
 - 16.6.4. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;
 - 16.6.5. Declaração firmada sob as penas da lei, conforme previsto no artigo 5º do Decreto 50.977 de 06 de novembro de 2009 e no artigo 5º do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, do compromisso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenham procedência legal, e de utilização de produtos de empreendimentos minerários que tenham procedência legal, conforme modelos constantes nos ANEXOS XIII e XIV.
 - 16.6.6. Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de São Paulo, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada e comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo.
 - 16.6.7. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
 - 16.6.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
 - 16.6.9. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social – CND.
- 16.7. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.
- 16.8. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui

pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal de São Paulo – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

16.9. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO II, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

16.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

17.2. Será exigida garantia contratual adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

17.3. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.4. O prazo de validade da garantia, nas modalidades fiança bancária, seguro garantia ou títulos da dívida pública deverá ser de, no mínimo, 180 dias após o término do prazo contratual.

17.5. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

17.6. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

17.7. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

17.8. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

17.9. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 17.3.

18. PENALIDADES

18.1. São aplicáveis, as licitantes e contratada(as), as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

18.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

18.2.1. Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou, Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

18.2.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho ou assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

18.2.3. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

18.3. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

- 18.4. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 18.5. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.4, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 18.6. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas na Minuta do Contrato.
- 18.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras, quando cabíveis.
- 18.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 10h às 13h e das 15h às 17h.
- 18.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 18.10. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 18.11. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.12. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

19. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. ESCLARECIMENTOS

- 19.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida à comissão de contratação, **até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame**, por meio dos endereços eletrônicos, **fernandarodgerio@prefeitura.sp.gov.br** e **seme.licitacao@prefeitura.sp.gov.br**.

- 19.1.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

19.2. IMPUGNAÇÃO

- 19.2.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio dos endereços eletrônicos fernandarodgerio@prefeitura.sp.gov.br e seme.licitacao@prefeitura.sp.gov.br ou no endereço da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, situada à Alameda Iraé, 35, Moema, São Paulo – SP, podendo ser entregue em dias úteis das 10h às 13h e das 15h às 17h.
- 19.2.2. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório apresentar a cópia dos seguintes documentos:
- 19.2.2.1. Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- 19.2.2.2. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- 19.2.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.2.4. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.
- 19.2.5. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo para visualização dos interessados.
- 19.2.6. Caberá à comissão de contratação se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito do(s) pedido(s) de esclarecimento(s) e da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.2.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.2.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. O Projeto Básico (Anexo I-B), a fim de evitar alterações na formatação por conta da publicação em meio eletrônico, deverá ser solicitado através dos e-mails fernandarodgerio@prefeitura.sp.gov.br e seme.licitacao@prefeitura.sp.gov.br.
- 20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela comissão de contratação.
- 20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 20.8. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

- 20.9. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.10. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 20.11. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2.021.
- 20.12. A comissão de contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 20.13. No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela comissão de contratação ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.
- 20.15. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela SEME.
- 20.16. Integrarão o ajuste a ser firmados, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 20.17. A participação nesta CONCORRÊNCIA implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
- 20.18. Deverá, a licitante, arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual e, quando for o caso, enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários e/ou cooperados que participem da execução do objeto contratual.
- 20.19. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 20.20. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.
- 20.21. A subcontratação que trata o subitem anterior deverá observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 20.22. A licitante vencedora deverá no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, comprovar a implantação de programa de integridade, em atendimento ao § 4º, Art. 25 da Lei 14.133/2021.
- 20.23. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- 20.24. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 20.25. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2.021.
- 20.26. Os atos relativos à licitação serão registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 20.27. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

- 20.28. As sessões públicas desta licitação serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, procedendo-se à anexação dos arquivos no processo administrativo da licitação, não cabendo as licitantes qualquer direito de imagem ou veto de publicidade no processo administrativo do material gravado.
- 20.29. As sessões públicas poderão ainda, a vontade da Administração, serem transmitidas ao vivo, em canal do órgão na internet.

Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública – para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 02 de Setembro de 2026

Documento assinado digitalmente
 **LEANDRO DIOGO GRACA**
Data: 02/09/2026 12:25:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leandro Diogo Graça
Diretor da Divisão de Contratos e Licitações

ANEXO I

TERMO DE

REFERÊNCIA/MEMORIAL

DESCRIPTIVO E DISPOSIÇÃO

TÉCNICA

Concorrência Pública – Regime Concorrência

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DE MURO DE
CONTENÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO CDC ALCIDES
GALLI.**

SEI: 6019.2026/0001403-6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA
CIDADE DE SÃO PAULO**

ENG. RICARDO FULASI NATALI RF

914.162-6

CREA-SP 5068958210

CDC ALCIDES GALLI

Sumário

1. Justificativa da Contratação.....	5
2. Objetivo.....	6
3. Objeto.....	8
4. Localização.....	8
5. Especificação Técnica do Objeto.....	9
5.1. Projetos.....	10
5.2. Serviços preliminares e canteiro de obra.....	10
5.3. Limpeza do terreno, manejo arbóreo e destocamento.....	11
5.4. Reconstrução de muro de contenção.....	11
5.5. Iluminação.....	12
5.5.1. Quadro de comando, alimentação e infraestrutura elétrica.....	12
5.5.2. Sistema de proteção contra descargas atmosféricas e aterramento.....	13
5.5.3. Tubulação enterrada e caixas elétricas.....	13
5.5.4. Circuitos e postes de iluminação.....	13
5.6. Serviços complementares, administração local e desmobilizações.....	14
5.7. Condições gerais de execução.....	14
6. Critérios De Sustentabilidade.....	15
6.1 Sustentabilidade Ambiental.....	15
6.2 Sustentabilidade Social.....	16
6.3 Sustentabilidade Econômica.....	17
7. Prazo De Execução.....	18
8. Condições de Aceitação do Objeto.....	19
8.1 Critérios de Avaliação e Desempenho.....	20
8.2 Aceitação Provisória e Definitiva.....	21
9. Obrigações da Contratada.....	22

9.1	Responsabilidade Técnica.....	23
9.2	Qualidade da Execução.....	23
9.3	Segurança do Trabalho.....	24
9.4	Gestão Ambiental e Sustentabilidade.....	24
9.5	Conformidade da execução.....	24
9.6	Gestão, Comunicação e Controle.....	25
9.7	Entrega e Suporte Técnico.....	25
10.	Obrigações da Administração.....	26
10.1	Designação da Fiscalização.....	26
10.2	Acompanhamento Técnico e Operacional.....	27
10.3	Controle, Medição e Aceitação dos Serviços.....	27
10.4	Pagamentos.....	27
10.5	Publicidade e Transparência.....	28
10.6	Ajustes e Reprogramações Contratuais.....	28
11.	Modalidade, regime de execução e critério de julgamento.....	28
12.	Proposta técnica.....	30
12.1	Forma de Apresentação.....	30
12.2	Regras de Julgamento da Proposta.....	31
12.3	Exequibilidade da Proposta.....	31
12.4	Vedação à Proposta Técnica Avaliativa.....	32
12.5	Condições gerais da proposta.....	32
12.	Estimativa de Valor.....	33
13.	Critério de Medição.....	34
13.1	Forma de Medição.....	34
13.2	Condições para Medição e Pagamento.....	35
13.3	Conformidade, glosas e retenções.....	36
14.	Disposição Final.....	37

15.	Fotos Existentes.....	38
16.	Orçamento Estimado e Fundamentação dos Preços.....	38
16.1	Referenciais Utilizados.....	39
16.2	Documentos que Integram o Orçamento.....	40
16.3	Fundamentação e Segurança Jurídica.....	40

1. Justificativa da Contratação

A presente contratação tem por objeto a execução de obra de engenharia para reconstrução de muro de contenção e reforma do sistema de iluminação do campo de futebol no CDC Alcides Galli, conforme projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária de referência, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos técnicos que instruem o processo administrativo. O equipamento está localizado na Rua Quilombolas, nº 178, Parque Santa Madalena, São Paulo/SP, CEP 03983-070.

A contratação justifica-se pela necessidade de recuperar, modernizar e conferir melhores condições de segurança, funcionalidade e desempenho à infraestrutura esportiva existente, especialmente diante da deterioração do sistema de iluminação do campo de futebol e do deslocamento excessivo do muro de contenção, situação que inclusive interfere em poste de iluminação existente.

Conforme previsto na planilha orçamentária de referência, o escopo da contratação contempla a execução de serviços de engenharia distribuídos em frentes complementares e integradas, abrangendo: elaboração de projetos executivos; serviços preliminares e canteiro de obra; sondagens e levantamento planialtimétrico; manejo arbóreo, limpeza do terreno e destocamento; demolição manual e controlada do muro existente; escavações, remoções, transporte e destinação adequada de resíduos; reconstrução do muro de contenção com fornecimento e cravação de estacas metálicas, execução de elementos de concreto e instalação de painéis treliçados; recomposição das áreas afetadas; reforma e modernização do sistema de iluminação do campo em tecnologia LED; execução de quadro de comando, alimentação elétrica, infraestrutura enterrada, circuitos, aterramento e sistema de proteção contra descargas atmosféricas; além de serviços complementares, administração local e desmobilizações.

A execução dessas intervenções é indispensável para restabelecer as condições adequadas de segurança e estabilidade da área de contenção, bem como para modernizar o sistema de iluminação do campo de futebol, proporcionando maior eficiência luminosa, economia de energia, durabilidade, segurança operacional e melhores condições de uso do equipamento pela comunidade.

Sob o aspecto técnico, trata-se de contratação que envolve a execução coordenada de múltiplas disciplinas da engenharia, demandando adequada compatibilização entre serviços de contenção, fundações, estruturas metálicas, manejo arbóreo, preservação do gramado existente, instalações elétricas, iluminação

esportiva, aterramento e proteção contra descargas atmosféricas. A solução adotada mostra-se tecnicamente adequada para promover a recuperação da infraestrutura existente, observando critérios de desempenho, durabilidade, segurança, manutenção e economicidade.

A contratação também se fundamenta na necessidade de atendimento às normas técnicas e à legislação vigente, especialmente no que se refere à segurança estrutural, estabilidade da contenção, instalações elétricas de baixa tensão, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, segurança do trabalho, funcionalidade e adequação de equipamento público de uso coletivo.

Do ponto de vista do interesse público, a intervenção contribuirá para a valorização do patrimônio público municipal, para a melhoria da infraestrutura de esporte e lazer e para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção da prática esportiva, convivência comunitária, segurança e qualidade de vida da população usuária do CDC Alcides Galli.

A demanda encontra respaldo nos documentos técnicos que compõem a instrução processual, em especial na planilha orçamentária, projetos, memoriais, cronograma físico-financeiro, curva ABC, composições de custos e respectivo Estudo Técnico Preliminar, os quais evidenciam a viabilidade da solução proposta sob os aspectos técnico, operacional e econômico. A contratação encontra amparo, ainda, nos arts. 11 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público.

Dessa forma, a presente contratação configura-se como medida necessária, adequada e proporcional para promover a recuperação do muro de contenção e a modernização do sistema de iluminação do campo de futebol do CDC Alcides Galli, assegurando melhores condições de uso, segurança, estabilidade, durabilidade, eficiência energética e funcionalidade ao equipamento esportivo, com benefícios diretos à coletividade e adequada destinação dos recursos públicos..

2. Objetivo

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obra de reconstrução de muro de contenção e reforma do sistema de iluminação do campo de futebol no CDC Alcides Galli, conforme projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária de referência, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo. O objeto localiza-se na Rua Quilombolas, nº 178, Parque Santa

Madalena, São Paulo/SP, CEP 03983-070.

A contratação abrange a execução integral da obra, desde os serviços iniciais de implantação do canteiro, isolamento e preparação da área até a conclusão dos serviços e entrega do equipamento em condições adequadas de segurança, uso, operação e funcionamento, observados os quantitativos, especificações, composições de custos, critérios de medição e demais parâmetros definidos na planilha orçamentária e nos documentos técnicos de referência.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integrada, contínua e coordenada, contemplando, no mínimo, os seguintes grupos de intervenções:

- a) elaboração dos projetos executivos previstos no escopo da contratação, bem como dos detalhamentos necessários à adequada execução da obra;
- b) serviços preliminares e canteiro de obra, compreendendo placa de obra, tapumes, portões, container de apoio, andaimes, levantamento planialtimétrico, mobilização de equipamentos de sondagem e demais providências necessárias à instalação, organização e manutenção das frentes de serviço;
- c) manejo arbóreo, limpeza do terreno e destocamento, incluindo elaboração de documentos técnicos para Termo de Compromisso Ambiental – TCA ou TCRA, cadastramento de vegetação arbórea, corte, recorte e remoção de árvores, inclusive raízes, quando tecnicamente indicado e devidamente autorizado, além de recomposição vegetal e plantio compensatório previstos no orçamento;
- d) demolições, escavações, remoções e destinação de resíduos, incluindo demolição manual e controlada do muro existente, escavações manuais, remoção de entulho, carga, transporte e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- e) reconstrução do muro de contenção, compreendendo fornecimento e cravação de estacas metálicas em perfil de aço laminado, corte de estacas, execução de vergas, cintas e pilaretes de concreto, instalação de painéis treliçados para fechamento entre perfis, aterro, compactação, execução de estacas escavadas mecanicamente, arrasamento de estacas, pintura e demais serviços necessários à estabilidade, segurança e durabilidade da estrutura;
- f) reforma e modernização do sistema de iluminação do campo de futebol, com fornecimento e instalação de projetores LED modulares, cruzetas reforçadas, caixas de passagem, conectores, cabos elétricos, eletrodutos, terminais, remoção de luminárias externas existentes, manutenção e pintura das plataformas

de serviço no topo dos postes e demais componentes necessários ao adequado funcionamento do sistema;

g) execução do quadro de comando da iluminação, alimentação elétrica e infraestrutura enterrada, abrangendo quadros, disjuntores, contadoras, botoeiras, sinalizadores luminosos, dispositivos de proteção contra surtos, mini disjuntores, barramentos, cabos, caixas elétricas enterradas, envelopamento, reaterro, recomposição de passeio e demais elementos previstos em projeto e orçamento;

h) implantação e adequação do sistema de aterramento e do sistema de proteção contra descargas atmosféricas, incluindo captores, tubos de proteção, condutores, cabos de cobre nu, tomadas de terra, terminais, conectores e demais componentes necessários à segurança operacional do sistema de iluminação;

i) serviços complementares, administração local e desmobilizações, abrangendo o acompanhamento técnico da execução, coordenação dos serviços, controle das frentes de obra, retirada de tapumes, placa inaugural, limpeza final e demais providências necessárias ao recebimento do objeto.

O orçamento estimativo da contratação foi elaborado com base nas tabelas referenciais SIURB/EDIF – data-base janeiro de 2026, SIURB/INFRA – data-base janeiro de 2026, CDHU – data-base novembro de 2025 e SINAPI – data-base fevereiro de 2026, em regime onerado/sem desoneração, conforme demonstrado na planilha orçamentária de referência. A formação dos preços deverá permanecer aderente aos critérios, quantitativos, unidades e composições adotados no orçamento-base que instrui a contratação.

A contratada deverá executar os serviços em estrita observância aos projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, normas técnicas aplicáveis, determinações da fiscalização e demais peças que compõem o processo, assegurando a compatibilidade entre as soluções de contenção, fundações, manejo arbóreo, instalações elétricas, iluminação esportiva, aterramento, proteção contra descargas atmosféricas e demais sistemas envolvidos na intervenção.

Constituem entregáveis mínimos da contratação, no que couber à execução da obra e ao acompanhamento contratual: documentação técnica executiva prevista no escopo, cronograma físico-financeiro, registros de medição, relatórios de acompanhamento, testes e verificações de funcionamento do sistema de iluminação, documentação técnica de recebimento e demais elementos exigidos pela fiscalização para comprovação da boa e regular execução do objeto.

A obra deverá ser entregue concluída, testada e em plenas condições de uso, com todos os sistemas,

instalações, componentes e acabamentos previstos em funcionamento, observadas as condições contratuais, os critérios de medição e as exigências técnicas e normativas aplicáveis.

A presente contratação observará os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e do julgamento objetivo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as demais normas aplicáveis à contratação e execução de obras públicas.

3. Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO CDC ALCIDES GALLI.

4. Localização

CDC ALCIDES GALLI, localizado na Rua Quilombolas, nº 178 – Parque Santa Madalena – São Paulo/SP – CEP 03983-070.

Os trabalhos serão executados nas áreas demarcadas, conforme mapa abaixo:



Figura 1 – CDC ALCIDES GALLI, localizado na Rua Quilombolas, nº 178 – Parque Santa Madalena – São Paulo/SP – CEP 03983-070

5. Especificação Técnica do Objeto

A presente especificação técnica tem por finalidade descrever os serviços necessários à execução da obra de reconstrução de muro de contenção e reforma do sistema de iluminação do campo de futebol no CDC Alcides Galli, localizado na Rua Quilombolas, nº 178, Parque Santa Madalena, São Paulo/SP, CEP 03983-070, conforme projetos, memoriais, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integrada, contínua e coordenada, contemplando todas as etapas necessárias à completa entrega do objeto, desde a elaboração dos projetos executivos, implantação do canteiro, manejo arbóreo, demolições e reconstrução do muro de contenção, até a modernização do sistema de iluminação, execução da infraestrutura elétrica, aterramento, proteção contra descargas atmosféricas, serviços complementares, administração local e desmobilização da obra.

5.1. PROJETOS

Os serviços de projeto compreendem a elaboração dos projetos executivos necessários à adequada execução do objeto, com detalhamento técnico suficiente para orientar as frentes de obra, compatibilizar as soluções previstas e assegurar a correta execução dos serviços.

Deverão ser elaboradas as pranchas executivas previstas em orçamento, observando-se o projeto básico, as condições reais do local, as interferências existentes, os levantamentos técnicos, as normas aplicáveis e as orientações da fiscalização.

Os projetos executivos deverão contemplar, no que couber, as soluções referentes à reconstrução do muro de contenção, fundações, perfis metálicos, painéis treliçados, recomposição das áreas afetadas, sistema de iluminação, infraestrutura elétrica, quadro de comando, aterramento e sistema de proteção contra descargas atmosféricas.

A contratada deverá promover a compatibilização entre as disciplinas envolvidas, evitando conflitos entre as soluções estruturais, geotécnicas, ambientais e elétricas, e deverá apresentar a documentação técnica exigível, acompanhada das respectivas responsabilidades técnicas, quando aplicável.

5.2. SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRA

Os serviços preliminares e de canteiro de obra compreendem todas as providências iniciais necessárias à adequada implantação da obra, isolamento da área, organização das frentes de serviço, apoio operacional, levantamentos técnicos e condições de segurança para início e desenvolvimento da execução.

Deverá ser instalada placa de obra em chapa de aço galvanizado, em local visível e de fácil identificação, contendo as informações institucionais, contratuais e técnicas exigidas pela Administração.

O perímetro da obra deverá ser isolado mediante os tapumes previstos em planilha, incluindo tapume metálico com telha metálica trapezoidal, sem pintura, com colunas, bases e elementos de fixação, bem como tapume em chapa compensada, conforme necessidade de cada trecho da intervenção. O isolamento deverá garantir o fechamento da área, controle de acesso, proteção do entorno e segurança de trabalhadores, usuários e transeuntes.

Deverão ser implantados portões de acesso para veículos e pedestres, permitindo o ingresso controlado

ao canteiro, de forma compatível com a logística da obra, circulação de materiais, circulação de equipamentos e procedimentos de segurança adotados.

Para apoio à execução e armazenamento de materiais, ferramentas e insumos, deverá ser prevista a locação de container tipo depósito, assegurando acondicionamento adequado, organização do canteiro e proteção dos materiais contra extravio, intempéries e danos.

Quando necessário, deverão ser utilizados andaimes metálicos, compreendendo fornecimento, montagem e desmontagem, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente quanto à estabilidade, acesso seguro, proteção coletiva e utilização por trabalhadores habilitados.

Também deverão ser executados os serviços técnicos preliminares de levantamento planialtimétrico, mobilização e instalação de equipamento para sondagem a percussão, deslocamento de equipamento entre furos em terreno acidentado e perfuração com execução de ensaio penetrométrico ou de lavagem por tempo, de forma a subsidiar a adequada execução da reconstrução do muro de contenção.

5.3. LIMPEZA DO TERRENO, MANEJO ARBÓREO E DESTOCAMENTO

Os serviços de limpeza do terreno, manejo arbóreo e destocamento compreendem as atividades necessárias à preparação da área de intervenção, ao tratamento das interferências vegetais e à liberação segura das frentes de trabalho.

Deverão ser elaborados os documentos técnicos necessários ao Termo de Compromisso Ambiental – TCA ou Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA, quando aplicável, observadas as exigências dos órgãos competentes e da fiscalização.

Deverá ser realizado o cadastramento da vegetação arbórea existente na área de intervenção, com identificação dos exemplares, avaliação das interferências e indicação das providências necessárias, especialmente em razão da existência de árvores sobre ou próximas ao muro de contenção.

Quando tecnicamente indicado e devidamente autorizado, deverão ser executados o corte, recorte e remoção de árvores, inclusive raízes, observando-se os cuidados necessários à segurança da obra, à preservação das áreas adjacentes e ao atendimento da legislação ambiental aplicável.

Também deverão ser executados os serviços de recomposição vegetal e plantio compensatório previstos em orçamento, incluindo fornecimento das espécies arbóreas indicadas, grama São Carlos em placas e

terra preparada para plantio.

A limpeza mecanizada geral, a carga, remoção, transporte e disposição final de entulho, solos e resíduos deverão ser realizadas de forma ambientalmente adequada, com destinação em local licenciado, vedado o descarte irregular em vias públicas, áreas livres ou locais não autorizados.

5.4. RECONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO

A reconstrução do muro de contenção compreende a execução dos serviços necessários à remoção controlada da estrutura existente e implantação da nova solução de contenção, composta por perfis metálicos cravados, elementos de concreto, painéis treliçados e recomposição das áreas afetadas.

Deverá ser executada a demolição manual de concreto armado, observando-se cuidados técnicos para preservação do gramado existente, proteção das áreas esportivas adjacentes, estabilidade das áreas remanescentes e segurança dos trabalhadores e usuários.

As escavações manuais deverão ser realizadas conforme profundidades e condições previstas em projeto e orçamento, com controle das frentes de serviço, sinalização e medidas de segurança adequadas.

Os entulhos e materiais resultantes das demolições e escavações deverão ser removidos com caçamba metálica, inclusive carga manual e descarga em bota-fora regular, observando-se a correta destinação dos resíduos da construção civil.

A nova contenção deverá contemplar o fornecimento e a cravação de estacas metálicas em perfil de aço laminado, corte de estacas metálicas, execução de vergas, cintas e pilaretes de concreto, instalação de painéis treliçados para fechamento entre perfis, execução de estacas escavadas mecanicamente, arrasamento de estacas e demais serviços estruturais previstos.

Também deverão ser executados os serviços de fornecimento, transporte, lançamento e compactação de terra, conforme necessário à recomposição da área e ao adequado desempenho da solução de contenção.

As superfícies de concreto ou reboco deverão receber pintura com tinta PVA látex, e as peças metálicas ou de serralheria deverão receber pintura em esmalte sintético, conforme especificações do orçamento e determinações da fiscalização.

A execução da reconstrução do muro deverá observar rigorosamente os projetos, especificações técnicas, condições do terreno, interferências existentes, normas aplicáveis e orientações da fiscalização,

assegurando estabilidade, durabilidade, segurança e adequada recomposição da área afetada.

5.5. ILUMINAÇÃO

Os serviços de iluminação compreendem a reforma e modernização do sistema de iluminação do campo de futebol, com substituição dos equipamentos existentes por projetores em tecnologia LED, execução de quadro de comando, alimentação elétrica, infraestrutura enterrada, circuitos, postes, aterramento e sistema de proteção contra descargas atmosféricas.

5.5.1. Quadro de comando, alimentação e infraestrutura elétrica

Deverá ser executado o quadro de comando da iluminação e a respectiva alimentação elétrica, incluindo os serviços de alvenaria em blocos de concreto estrutural, vergas, cintas e pilaretes de concreto, quadro geral ou de distribuição em chapa metálica, alçapão em ferro perfilado com chapa e demais elementos construtivos previstos.

O sistema deverá contemplar a instalação de disjuntor em caixa moldada, sinalizadores luminosos, botoeiras de comando, contadores, dispositivos de proteção contra surtos, mini disjuntores, barramentos, proteção para barramentos, isoladores, aterramento de quadros, cabos de cobre e plaqueta indicativa.

Também deverão ser executadas escavações manuais, instalação de eletrodutos flexíveis corrugados em PEAD para rede enterrada de distribuição de energia elétrica, reaterro de valas, recomposição de passeio em concreto e remoção dos resíduos gerados.

5.5.2. Sistema de proteção contra descargas atmosféricas e aterramento

Deverão ser executados os componentes previstos para o sistema de proteção contra descargas atmosféricas e aterramento, incluindo captosres tipo terminal aéreo, tubos de PVC para proteção de cordoalha, condutores em aço, cabos de cobre nu para aterramento, tomadas de terra completas e terminais ou conectores para vergalhão de cobre.

A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à continuidade elétrica, conexões, resistência de aterramento, proteção dos condutores e segurança operacional do sistema de iluminação.

5.5.3. Tubulação enterrada e caixas elétricas

A infraestrutura enterrada deverá contemplar escavação manual, instalação de eletrodutos flexíveis corrugados em PEAD, envelopamento de eletroduto enterrado com concreto e agregado reciclado, reaterro de valas e instalação de caixas enterradas elétricas retangulares em concreto pré-moldado, com fundo em brita.

Os resíduos resultantes da abertura e fechamento das valas deverão ser removidos e destinados adequadamente, mantendo-se a limpeza e a segurança das frentes de trabalho.

5.5.4. Circuitos e postes de iluminação

Nos postes de iluminação deverão ser executados os serviços de instalação de eletrodutos de aço galvanizado a fogo, projetores LED modulares, cruzetas reforçadas em ferro galvanizado para fixação das luminárias, caixas de passagem em alumínio com tampa e vedação, conectores tipo prensa cabo, cabos de alimentação, cabos flexíveis, terminais ou conectores de pressão e demais componentes necessários ao funcionamento do sistema.

Deverá ser realizada a remoção das luminárias externas existentes instaladas em poste, bem como as adequações necessárias nas peças metálicas, incluindo fornecimento de ferro trabalhado, recomposição e pintura em esmalte sintético.

Quando previsto em projeto e orçamento, deverá ser realizada a remoção de poste de concreto e o assentamento de novo poste de concreto, observando-se as condições de segurança, alinhamento, estabilidade, engastamento e compatibilidade com o sistema de iluminação projetado.

A instalação dos projetores LED deverá assegurar adequado posicionamento, fixação, direcionamento, desempenho luminotécnico e segurança operacional, em conformidade com os documentos técnicos de referência e com as determinações da fiscalização.

5.6. SERVIÇOS COMPLEMENTARES, ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DESMOBILIZAÇÕES

Os serviços complementares, administração local e desmobilizações compreendem as atividades necessárias ao acompanhamento técnico da execução, coordenação das frentes de trabalho, apoio à fiscalização, encerramento da obra, retirada das instalações provisórias e entrega final do objeto.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica compatível com a natureza e complexidade da obra,

incluindo coordenador geral e engenheiro da obra, responsáveis pelo planejamento, acompanhamento, controle técnico, orientação das equipes, compatibilização das frentes de serviço, atendimento às determinações da fiscalização e garantia da boa execução contratual.

Ao final da execução, deverão ser retirados os tapumes metálicos e demais instalações provisórias, promovendo-se a limpeza final da área, recomposição dos trechos eventualmente afetados e organização do local para recebimento da obra.

Deverá ser instalada placa inaugural, conforme padrão e especificações definidos pela Administração.

A entrega final deverá contemplar a obra concluída, limpa, testada e em condições adequadas de uso, segurança e funcionamento, incluindo a verificação do sistema de iluminação, dos quadros, circuitos, aterramento, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, estabilidade do muro de contenção, recomposição das áreas afetadas e demais elementos executados.

A contratada deverá apresentar os registros, relatórios, medições, documentos técnicos, ARTs/RRTs, testes, verificações e demais elementos exigidos pela fiscalização para comprovação da boa e regular execução do objeto.

5.7. Condições gerais de execução

Todos os materiais, equipamentos, componentes e insumos empregados na execução da obra deverão ser novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e documentos que integram a contratação, ressalvados apenas os elementos existentes cujo aproveitamento esteja expressamente previsto em projeto, como postes, plataformas ou demais estruturas compatíveis com a solução adotada.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o Projeto Básico, os projetos executivos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência, normas técnicas pertinentes e determinações da fiscalização.

A contratada deverá executar os serviços de forma integrada e coordenada, abrangendo todas as etapas previstas no orçamento, desde os projetos, serviços preliminares, canteiro de obra, manejo arbóreo, limpeza do terreno, demolições, escavações, reconstrução do muro de contenção, reforma e modernização do sistema de iluminação, infraestrutura elétrica, aterramento, sistema de proteção contra

descargas atmosféricas, até os serviços complementares, administração local e desmobilizações.

Deverão ser realizados todos os ensaios, testes, verificações, regulagens e ajustes necessários à comprovação da adequada execução dos serviços, especialmente quanto ao funcionamento do sistema de iluminação, quadros de comando, circuitos elétricos, aterramento, proteção contra descargas atmosféricas, estabilidade e acabamento do muro de contenção e demais elementos executados.

A obra deverá ser entregue concluída, limpa, desmobilizada, testada e em plenas condições de uso, segurança, estabilidade e funcionamento, com a retirada das instalações provisórias, recomposição das áreas eventualmente afetadas e apresentação da documentação técnica exigida para o recebimento pela Administração.

6. Critérios De Sustentabilidade

A presente contratação adota critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com o art. 11, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na execução de obra de requalificação da Arena Agreste, compreendendo o fechamento e a cobertura da quadra poliesportiva, a construção de vestiários, arquibancadas, passeio de acesso e serviços complementares.

As diretrizes de sustentabilidade foram consideradas desde a fase de planejamento da contratação e de elaboração do orçamento, abrangendo os serviços preliminares, demolições e remoções, execução dos vestiários, requalificação interna da quadra, cobertura e fechamento lateral, arquibancadas, passeio de acesso, apoio operacional, administração local e projetos, com foco na redução de impactos ambientais, na durabilidade das soluções construtivas, na segurança dos usuários e na racionalidade do gasto público.

6.1 Sustentabilidade Ambiental

A presente contratação adota critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste na execução de obra de reconstrução de muro de contenção e reforma do sistema de iluminação do campo de futebol no CDC

Alcides Galli, localizado na Rua Quilombolas, nº 178, Parque Santa Madalena, São Paulo/SP, CEP 03983-070.

As diretrizes de sustentabilidade foram consideradas desde a fase de planejamento da contratação e de elaboração do orçamento, abrangendo os serviços de projetos, serviços preliminares e canteiro de obra, limpeza do terreno, manejo arbóreo e destocamento, demolições e remoções, reconstrução do muro de contenção, reforma e modernização do sistema de iluminação, execução de infraestrutura elétrica, aterramento, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, serviços complementares, administração local e desmobilizações, com foco na redução de impactos ambientais, na durabilidade das soluções executadas, na segurança dos usuários e na racionalidade do gasto público.

A modernização do sistema de iluminação com tecnologia LED contribui para maior eficiência energética, redução do consumo de energia elétrica, maior vida útil dos equipamentos e diminuição da necessidade de manutenções corretivas frequentes, representando medida positiva sob os aspectos ambiental, econômico e operacional.

A reconstrução do muro de contenção, por sua vez, busca restabelecer as condições de estabilidade e segurança da área, com solução tecnicamente adequada, durável e compatível com as condições locais, contribuindo para a preservação do equipamento público e para a redução de riscos aos usuários, trabalhadores e áreas adjacentes.

Também foram considerados aspectos ambientais relacionados ao manejo arbóreo, à limpeza do terreno, à destinação adequada de resíduos, à recomposição vegetal e à preservação do gramado existente, sempre que tecnicamente viável, de modo a minimizar os impactos decorrentes da execução da obra.

Dessa forma, a contratação busca conciliar segurança, funcionalidade, eficiência energética, durabilidade, responsabilidade ambiental e adequada aplicação dos recursos públicos, em atendimento ao interesse público e aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Sustentabilidade Social

Sob o aspecto social, a contratação promove benefícios diretos à coletividade ao viabilizar a recuperação e modernização de equipamento esportivo público destinado à prática de atividades esportivas, recreativas e comunitárias, ampliando as condições de segurança, funcionalidade e uso adequado do CDC Alcides Galli.

A reconstrução do muro de contenção tem por finalidade restabelecer as condições de estabilidade e

segurança da área, reduzindo riscos aos usuários, trabalhadores, frequentadores do equipamento e áreas adjacentes. A intervenção também considera a necessidade de preservação do gramado existente e a adequada organização das frentes de serviço, de modo a minimizar impactos sobre o uso do espaço esportivo.

A reforma e modernização do sistema de iluminação do campo de futebol, com implantação de tecnologia LED, contribuirá para melhores condições de visibilidade, segurança operacional e utilização do campo, especialmente em períodos de menor luminosidade, ampliando a qualidade do atendimento prestado à comunidade usuária.

A contratação também deverá observar as normas aplicáveis à segurança da obra, às instalações elétricas, à proteção contra descargas atmosféricas, ao aterramento e à segurança e saúde do trabalho durante a execução. O canteiro deverá operar com condições adequadas de organização, isolamento, proteção coletiva, controle de acesso e apoio aos trabalhadores, conforme as exigências legais e normativas pertinentes.

A melhoria da infraestrutura esportiva pública contribui, ainda, para o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer, para a valorização do espaço público urbano e para a ampliação das oportunidades de convivência comunitária, prática esportiva e promoção da qualidade de vida da população atendida.

6.3 Sustentabilidade Econômica

No que se refere à sustentabilidade econômica, a contratação observa os princípios da economicidade, eficiência e boa gestão dos recursos públicos, mediante orçamento estimativo fundamentado nas tabelas referenciais oficiais adotadas na planilha de referência, notadamente SIURB/EDIF – data-base janeiro de 2026, SIURB/INFRA – data-base janeiro de 2026, CDHU – data-base novembro de 2025 e SINAPI – data-base fevereiro de 2026, em regime onerado/sem desoneração.

A existência de orçamento detalhado, com definição de serviços, unidades, composições, quantitativos, critérios de medição e cronograma físico-financeiro, contribui para maior transparência, previsibilidade de custos, controle da execução e racionalização da aplicação dos recursos públicos.

Da mesma forma, a compatibilização entre planilha orçamentária, projetos, memoriais descritivos, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos reduz riscos de retrabalho, desperdícios, inconsistências executivas e aditivos contratuais desnecessários.

As soluções previstas também favorecem a sustentabilidade econômica do empreendimento ao priorizar

sistemas compatíveis com o uso público e com adequada durabilidade, como a reconstrução do muro de contenção com perfis metálicos cravados e painéis treliçados, a execução de elementos de concreto, a recomposição das áreas afetadas, a modernização do sistema de iluminação em tecnologia LED, a implantação de infraestrutura elétrica adequada, aterramento e sistema de proteção contra descargas atmosféricas.

equipamentos e diminuição da necessidade de manutenções corretivas frequentes, gerando economia. A adoção de projetores LED contribui para redução do consumo de energia elétrica, maior vida útil dos operacionais ao longo do tempo. Do mesmo modo, o aproveitamento dos postes e plataformas existentes,

sempre que tecnicamente viável, contribui para a racionalização dos custos e para o melhor aproveitamento da infraestrutura já implantada.

Dessa forma, a presente contratação observa critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto e com a natureza da intervenção, promovendo benefícios ambientais, sociais e econômicos de forma integrada, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

7. Prazo De Execução

O prazo máximo para a execução integral das obras e serviços objeto deste Termo de Referência será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços, a ser formalizada pela Administração após a assinatura do contrato.

O prazo estabelecido compreende todas as etapas necessárias à conclusão do objeto, incluindo elaboração dos projetos executivos, implantação do canteiro, execução dos serviços preliminares, manejo arbóreo, demolições, reconstrução do muro de contenção, reforma e modernização do sistema de iluminação, testes, ajustes, limpeza final, desmobilização e entrega do equipamento em condições adequadas de uso, segurança, estabilidade e funcionamento.

O prazo contratual abrange, sem se limitar a:

- a) elaboração dos projetos executivos previstos no escopo da contratação, bem como os detalhamentos necessários à adequada execução da obra;
- b) mobilização de equipe, mão de obra, equipamentos e instalações provisórias do canteiro;
- c) realização dos serviços preliminares, implantação do canteiro, instalação de placa de obra, tapumes,

portões, container de apoio, andaimes, levantamento planialtimétrico, sondagens e demais providências iniciais necessárias à liberação das frentes de serviço;

d) execução dos serviços de limpeza do terreno, manejo arbóreo e destocamento, incluindo elaboração de documentos técnicos para TCA ou TCRA, cadastramento de vegetação arbórea, corte, recorte e remoção de árvores, inclusive raízes, quando tecnicamente indicado e devidamente autorizado, bem como recomposição vegetal e plantio compensatório previstos em orçamento;

e) execução das demolições, escavações, remoções, carga, transporte e destinação adequada dos resíduos gerados, especialmente em razão da demolição manual e controlada do muro existente;

f) reconstrução do muro de contenção, compreendendo fornecimento e cravação de estacas metálicas, corte de estacas, execução de vergas, cintas e pilaretes de concreto, instalação de painéis treliçados, aterros, compactação, execução de estacas escavadas mecanicamente, arrasamento de estacas, acabamentos e pintura;

g) reforma e modernização do sistema de iluminação do campo de futebol, incluindo execução do quadro de comando, alimentação elétrica, infraestrutura enterrada, circuitos, instalação de projetores LED, cruzetas, caixas de passagem, conectores, cabos, eletrodutos, terminais, remoção de luminárias existentes, manutenção e pintura das plataformas de serviço no topo dos postes;

h) implantação e adequação do sistema de aterramento e do sistema de proteção contra descargas atmosféricas, incluindo captadores, condutores, cabos de cobre nu, tomadas de terra, terminais, conectores e demais componentes necessários à segurança operacional do sistema de iluminação;

i) realização dos serviços complementares, administração local, acompanhamento técnico, coordenação das frentes de serviço e demais atividades necessárias à plena execução contratual;

j) testes, verificações, regulagens, ajustes finais, limpeza geral, retirada de tapumes e demais instalações provisórias, instalação da placa inaugural, desmobilização do canteiro e entrega definitiva do objeto.

A contratada deverá apresentar cronograma físico-financeiro detalhado, compatível com o prazo global de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contemplando todas as etapas executivas, os marcos de medição e a sequência lógica de desenvolvimento dos serviços. O cronograma deverá ser apresentado após a emissão da Ordem de Início e antes do efetivo início da execução, para análise e aprovação da fiscalização da Administração.

O cumprimento dos marcos contratuais e das etapas previstas no cronograma será acompanhado pela

fiscalização técnica designada, cabendo à contratada adotar as providências necessárias ao atendimento dos prazos estabelecidos. O descumprimento injustificado dos prazos ou das etapas previstas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do contrato e das demais normas aplicáveis.

A eventual prorrogação do prazo contratual somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa técnica devidamente formalizada, analisada pela fiscalização e aprovada pela autoridade competente, observadas as disposições da legislação aplicável e a preservação do interesse público.

A conclusão dos serviços e o recebimento do objeto ficarão condicionados à verificação, medição e atesto da fiscalização técnica, que avaliará a conformidade da execução com este Termo de Referência, com os projetos e demais documentos técnicos do processo, com as especificações técnicas, com as normas aplicáveis, com a legislação vigente e com as disposições contratuais.

8. Condições de Aceitação do Objeto

A aceitação do objeto contratado ficará condicionada ao atendimento integral dos requisitos técnicos, funcionais, de segurança, acessibilidade, desempenho e conformidade estabelecidos neste Termo de

Referência, nos projetos, na planilha orçamentária, nos memoriais descritivos, nas especificações técnicas e nos demais documentos que integram a contratação.

A verificação da conformidade dos serviços executados será realizada pela fiscalização técnica designada pela Administração, nos termos da legislação aplicável, considerando, entre outros aspectos:

- a) a qualidade da execução dos serviços, em estrita conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e boas práticas da engenharia;
- b) a aderência aos materiais, métodos executivos, sistemas construtivos e soluções técnicas previstos na planilha orçamentária e nos documentos técnicos do processo;
- c) a correta execução e o funcionamento adequado dos elementos que compõem o objeto, incluindo, entre outros, serviços preliminares, vestiários, requalificação interna da quadra, cobertura e fechamento lateral, arquibancadas, passeio de acesso, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, drenagem, equipamentos esportivos, gradis, portões e demais componentes previstos;
- d) a compatibilidade entre os serviços executados e o cronograma físico-financeiro aprovado, bem como o

atendimento às etapas e marcos contratuais estabelecidos;

e) a observância das normas técnicas aplicáveis, da legislação vigente e das exigências pertinentes à segurança, salubridade, acessibilidade e desempenho da edificação e do equipamento esportivo;

f) a correta execução dos itens de acessibilidade previstos em projeto e orçamento, especialmente no que se refere aos sanitários acessíveis, barras de apoio, lavatórios acessíveis e condições adequadas de circulação e uso do equipamento;

g) o adequado acabamento e a plena funcionalidade dos ambientes, sistemas e equipamentos entregues.

A aceitação provisória ocorrerá após a conclusão dos serviços e mediante verificação preliminar da conformidade pela fiscalização, podendo ser condicionada à correção de eventuais pendências, imperfeições ou não conformidades apontadas.

A aceitação definitiva do objeto somente será formalizada após o saneamento integral das pendências identificadas, a comprovação do adequado funcionamento dos sistemas executados, a entrega da documentação técnica exigida e o atendimento de todas as condições contratuais, sem prejuízo das responsabilidades da contratada previstas na legislação vigente e no contrato.

8.1 Critérios de Avaliação e Desempenho

Para fins de aceitação do objeto contratado, a fiscalização técnica adotará critérios de avaliação e desempenho que considerarão, de forma integrada:

a) a qualidade técnica dos serviços executados, incluindo acabamento, conformidade visual, estabilidade, funcionalidade e adequação ao uso previsto para cada elemento da obra;

b) o atendimento às especificações técnicas, aos projetos, aos memoriais descritivos, à planilha orçamentária e às normas técnicas aplicáveis;

c) a correta execução dos sistemas de cobertura, fechamento lateral, pisos, revestimentos, instalações prediais, drenagem, iluminação, equipamentos esportivos, gradis, portões e demais componentes previstos no objeto;

d) a verificação das condições de segurança de uso do equipamento, inclusive quanto à estabilidade dos elementos executados, regularidade dos acabamentos e funcionamento das instalações;

e) a adequada execução dos elementos de acessibilidade efetivamente previstos na contratação, assegurando uso compatível com as exigências normativas aplicáveis;

-
- f) a durabilidade e o desempenho dos sistemas construtivos adotados, consideradas as características de uso coletivo do equipamento;
 - g) a observância das condições de organização, limpeza final e entrega da obra em condições adequadas de operação e uso;
 - h) a adequada gestão dos resíduos e a observância das exigências ambientais incidentes sobre a execução da obra.

8.2 Aceitação Provisória e Definitiva

A aceitação do objeto contratado ocorrerá em duas etapas distintas: aceitação provisória e aceitação definitiva, observadas as disposições contratuais, a legislação aplicável e a verificação técnica da fiscalização designada pela Administração.

a) Aceitação provisória

A aceitação provisória será realizada após a conclusão física dos serviços, mediante vistoria técnica da fiscalização, com o objetivo de verificar, de forma preliminar, se o objeto foi executado em conformidade com o escopo contratado.

Nessa etapa, a fiscalização avaliará o atendimento ao Termo de Referência, aos projetos, às especificações técnicas, aos memoriais descritivos, à planilha orçamentária, ao cronograma físico-financeiro aprovado e aos demais documentos que integram a contratação.

Após a vistoria, será emitido termo, relatório ou documento equivalente de recebimento provisório, no qual poderão ser registradas eventuais pendências, ajustes, correções, imperfeições ou não conformidades a serem sanadas pela contratada, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais.

A emissão do recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a obrigação da contratada de corrigir, às suas expensas, eventuais falhas ou desconformidades identificadas pela fiscalização.

b) Aceitação definitiva

A aceitação definitiva somente será formalizada após a correção integral das pendências eventualmente apontadas na fase de aceitação provisória e após a comprovação de que o objeto foi executado em conformidade com as exigências técnicas, contratuais e normativas aplicáveis.

Para fins de recebimento definitivo, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

- I. correção integral das pendências, imperfeições ou não conformidades apontadas pela fiscalização;
- II. comprovação do adequado funcionamento dos sistemas executados, especialmente quanto ao sistema de iluminação, quadros de comando, circuitos elétricos, aterramento, proteção contra descargas atmosféricas e demais componentes instalados;
- III. verificação da estabilidade, acabamento, segurança e conformidade do muro de contenção reconstruído e dos demais serviços executados;
- IV. entrega completa da documentação técnica exigida pela fiscalização, incluindo, quando aplicável ao escopo contratado, ARTs ou RRTs de execução, registros de obra, relatórios de testes, verificações, medições, documentação de recebimento e demais elementos necessários à comprovação da regular execução;
- V. apresentação de desenhos “as built”, manuais de operação, uso e manutenção dos sistemas, equipamentos ou componentes instalados, quando cabíveis;
- VI. emissão de relatório conclusivo da fiscalização técnica, atestando a conformidade dos serviços executados com o Termo de Referência, os projetos, a planilha orçamentária, as normas aplicáveis e as disposições contratuais.

O não atendimento às exigências técnicas, contratuais ou normativas poderá ensejar a recusa do recebimento definitivo, a determinação de correções às expensas da contratada e a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do contrato administrativo e das demais normas aplicáveis.

9. Obrigações da Contratada

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições legais, regulamentares, técnicas e contratuais aplicáveis à execução da obra, abrangendo a requalificação da Arena Agreste, com execução de cobertura e fechamento lateral da quadra poliesportiva, construção de vestiários, arquibancadas, passeio

de acesso e demais serviços complementares previstos no objeto, observando os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma aprovado, normas técnicas aplicáveis e determinações da fiscalização, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1 Responsabilidade Técnica

A CONTRATADA deverá:

- a) apresentar, antes do início da execução dos serviços, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs correspondentes aos serviços de engenharia e/ou arquitetura abrangidos pelo objeto contratado;
- b) manter responsável técnico legalmente habilitado durante todo o período de execução da obra, assegurando acompanhamento permanente, orientação técnica e observância fiel dos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos da contratação;
- c) responder integralmente por falhas técnicas, erros de execução, vícios construtivos ou quaisquer desconformidades verificadas durante ou após a execução dos serviços, na forma da legislação aplicável.

9.2 Qualidade da Execução

A CONTRATADA deverá:

- a) executar todos os serviços em estrita conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro aprovado e demais documentos que integram a contratação;
- b) empregar exclusivamente materiais, equipamentos e sistemas construtivos novos, de procedência idônea, qualidade comprovada e compatíveis com as normas técnicas aplicáveis;
- c) garantir a compatibilidade e a correta integração entre os serviços dos vestiários, da quadra poliesportiva, da cobertura, do fechamento lateral, das arquibancadas, do passeio de acesso e das instalações associadas;
- d) assegurar adequado padrão de acabamento, funcionalidade, estabilidade, segurança e desempenho dos elementos executados;
- e) corrigir, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização, quaisquer serviços executados em desacordo com o contratado ou considerados insatisfatórios quanto à qualidade, acabamento,

funcionamento ou segurança.

9.3 Segurança do Trabalho

A CONTRATADA deverá:

- a) cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras – NRs aplicáveis à execução da obra, especialmente as relativas à segurança e saúde dos trabalhadores;
- b) elaborar, implementar e manter atualizados os programas, documentos, controles e procedimentos de segurança do trabalho exigíveis para a execução contratual;
- c) fornecer, fiscalizar e exigir o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e de Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs;
- d) manter o canteiro de obras em condições seguras, organizadas, limpas e sinalizadas, garantindo a integridade dos trabalhadores, da fiscalização, dos usuários do entorno e de terceiros;
- e) responder por acidentes, danos pessoais e danos materiais decorrentes da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

9.4 Gestão Ambiental e Sustentabilidade

A CONTRATADA deverá:

- a) realizar a gestão adequada dos resíduos da construção civil oriundos dos serviços de demolição, limpeza, remoção, escavação, concretagem, alvenaria, estrutura metálica, cobertura, instalações e acabamentos, com segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável;
- b) apresentar à fiscalização, quando exigido, os comprovantes de transporte e destinação final dos resíduos, emitidos por empresas e áreas devidamente licenciadas;
- c) adotar práticas executivas que reduzam perdas, desperdícios e impactos ambientais, promovendo o uso racional dos materiais empregados na obra;
- d) preservar as condições do entorno da intervenção, mantendo controle de poeira, armazenamento adequado de materiais, limpeza permanente do canteiro e prevenção de descartes irregulares;
- e) observar as condições locais relacionadas ao escoamento de águas pluviais, à organização da área de trabalho e à proteção do ambiente afetado pela execução da obra.

9.5 Conformidade da execução

Compete à CONTRATADA:

- a) executar os serviços em conformidade com as exigências legais, normativas e técnicas incidentes sobre o objeto contratado;
- b) atender prontamente às determinações da fiscalização da Administração, apresentando esclarecimentos, documentos, amostras, registros e providências que forem solicitados;
- c) implantar os sistemas e elementos previstos em projeto e orçamento de forma compatível com as exigências técnicas de segurança, acessibilidade, funcionalidade e desempenho aplicáveis ao objeto;
- d) adotar as providências executivas necessárias à adequada conformidade dos serviços, inclusive quanto às instalações e sistemas cuja verificação seja necessária ao recebimento da obra.

9.6 Gestão, Comunicação e Controle

A CONTRATADA deverá:

- a) apresentar, após a emissão da Ordem de Início e antes do efetivo início da execução, cronograma físico-financeiro detalhado, compatível com o prazo contratual global de 180 (cento e oitenta) dias corridos, para aprovação da fiscalização;
- b) manter comunicação permanente, clara e objetiva com a Administração e com a fiscalização técnica, prestando informações, esclarecimentos e relatórios sempre que solicitados;
- c) submeter previamente à aprovação da fiscalização qualquer necessidade de alteração técnica, substituição de materiais, equipamentos ou métodos executivos, sendo vedada a adoção de modificações sem autorização formal;
- d) organizar e manter atualizados os registros da obra, inclusive aqueles necessários ao acompanhamento físico, à medição dos serviços, ao controle contratual e ao recebimento do objeto.

9.7 Entrega e Suporte Técnico

A CONTRATADA deverá:

- a) entregar a obra em condições plenas de uso, segurança, funcionalidade, acabamento e desempenho, em conformidade com o escopo contratado;
- b) apresentar toda a documentação técnica final exigida pela fiscalização, incluindo, quando aplicável ao escopo contratado:

ARTs e/ou RRTs de execução;

relatórios de testes, verificações e medições;

documentação “as built”;

manuals de operação, uso e manutenção dos sistemas, equipamentos ou componentes instalados, quando cabíveis;

c) prestar suporte técnico durante os períodos de recebimento provisório e definitivo, promovendo prontamente os ajustes, reparos ou correções eventualmente solicitados pela fiscalização;

d) sanar, às suas expensas, as pendências ou não conformidades identificadas até o recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais.

O descumprimento de quaisquer das obrigações aqui estabelecidas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do contrato administrativo e das demais normas aplicáveis, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e técnica da CONTRATADA.

10. Obrigações da Administração

Compete à Administração Pública, por intermédio da unidade gestora do contrato e da equipe de fiscalização formalmente designada, assegurar o acompanhamento técnico, administrativo e operacional da execução contratual, promovendo o controle permanente e a verificação do fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, contrato administrativo e demais documentos técnicos do processo, em conformidade com a legislação aplicável.

10.1 Designação da Fiscalização

A Administração deverá:

a) designar formalmente fiscal(is) do contrato e, quando necessário, gestor do contrato, por meio de ato administrativo próprio, com atribuições claramente definidas;

b) conferir à fiscalização autoridade para:

- solicitar informações, documentos e esclarecimentos técnicos à **CONTRATADA**;

-
- exigir correções, ajustes ou adequações na execução dos serviços;
 - registrar não conformidades técnicas, administrativas ou operacionais;
 - determinar a paralisação de serviços em desconformidade, quando tecnicamente justificado, até a regularização das inconformidades identificadas;
 - formalizar as ações de fiscalização por meio de relatórios técnicos, ordens de serviço, registros no **SEI** ou em sistema oficial equivalente adotado pela Administração.

10.2 Acompanhamento Técnico e Operacional

Compete à Administração:

- a) garantir à CONTRATADA o acesso às áreas de intervenção necessárias à execução da obra, de forma a viabilizar a realização dos serviços previstos no escopo contratual;
- b) disponibilizar, quando existentes, documentos e informações técnicas relevantes à execução do objeto, tais como levantamentos, diretrizes, informações cadastrais, orientações de concessionárias, normas internas e demais elementos necessários ao adequado desenvolvimento dos serviços;
- c) acompanhar a execução física da obra, verificando sua aderência aos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro aprovado;
- d) adotar as providências administrativas cabíveis nos casos de atraso injustificado, execução deficiente, inexecução parcial ou descumprimento das obrigações contratuais.

10.3 Controle, Medição e Aceitação dos Serviços

A Administração deverá:

- a) avaliar tecnicamente a qualidade dos serviços executados, verificando sua conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com a legislação vigente e com os documentos que instruem a contratação;
- b) analisar, conferir e validar as medições dos serviços executados, emitindo ateste técnico ou parecer técnico para fins de pagamento;
- c) proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato administrativo;
- d) registrar formalmente eventuais pendências, correções, ajustes ou não conformidades necessárias à plena conformidade da obra executada.

10.4 Pagamentos

Compete à Administração:

- a) condicionar a liberação dos pagamentos à:
comprovação da execução dos serviços conforme pactuado; aprovação das medições pela fiscalização;
apresentação da documentação técnica, fiscal e administrativa exigida, inclusive notas fiscais, ARTs e/ou RRTs, relatórios e demais documentos pertinentes;
- b) analisar as medições, notas fiscais e documentos apresentados pela CONTRATADA dentro dos prazos administrativos aplicáveis, evitando atrasos indevidos nos repasses financeiros, observadas as normas orçamentárias, financeiras e contratuais vigentes.

10.5 Publicidade e Transparência

A Administração deverá:

- a) assegurar a publicidade e a transparência da contratação e de sua execução, mediante registro nos sistemas oficiais da Administração, tais como SEI, Portal da Transparência ou sistemas equivalentes;
- b) garantir a adequada instrução processual, com organização, registro e arquivamento dos documentos técnicos, administrativos e financeiros relacionados à execução da obra, em observância aos princípios da publicidade, legalidade e controle.

10.6 Ajustes e Reprogramações Contratuais

Compete à Administração:

- a) determinar, quando necessário e devidamente justificado, ajustes técnicos ou reprogramações no cronograma de execução, visando à adequação da obra ao interesse público e às condições técnicas verificadas durante sua execução;
- b) promover alterações contratuais exclusivamente nas hipóteses legalmente previstas, respeitados os limites, procedimentos e formalidades estabelecidos na legislação aplicável, sem descaracterização do objeto contratado.

A atuação da Administração será pautada pelos princípios da legalidade, planejamento, eficiência,

impeçoalidade, publicidade, transparência e controle, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a adequada entrega do objeto em condições de uso, segurança, funcionalidade e desempenho.

11. Modalidade, regime de execução e critério de julgamento

A presente contratação será realizada na modalidade Concorrência, com adoção do regime de execução semi-integrado, inversão de fases, modo de disputa aberto e critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A sessão pública será realizada na forma presencial, mediante justificativa expressa no processo administrativo, considerando a conveniência administrativa e a melhor operacionalização da sessão, sem prejuízo da competitividade, da transparência, da isonomia e do amplo acesso dos licitantes ao certame.

No regime de contratação semi-integrada, a Administração disponibilizará o Projeto Básico e os demais documentos técnicos necessários à caracterização do objeto, contendo diretrizes, soluções técnicas, parâmetros de desempenho, requisitos funcionais, padrões de qualidade, especificações e demais

elementos necessários à contratação, cabendo à CONTRATADA a elaboração e o desenvolvimento dos projetos executivos, bem como a execução integral das obras e serviços, em estrita conformidade com o Projeto Básico, com este Termo de Referência, com o Edital, com a planilha orçamentária de referência e com as normas técnicas aplicáveis.

A adoção do regime de execução semi-integrado justifica-se pela natureza do objeto, que envolve serviços de engenharia interdependentes e tecnicamente articulados, compreendendo o fechamento e a cobertura da quadra poliesportiva, a construção de vestiários, arquibancadas, passeio de acesso e serviços complementares, exigindo compatibilização entre soluções de estrutura, alvenaria, cobertura metálica, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, drenagem, acessibilidade, acabamentos e equipamentos associados. Nesse contexto, o regime permite maior integração entre o detalhamento executivo e a execução da obra, preservadas as diretrizes e os parâmetros técnicos definidos pela Administração.

Será adotada a inversão de fases, com o julgamento das propostas antecedendo a fase de habilitação, de modo a conferir maior racionalidade procedimental, celeridade e eficiência à condução do certame, sem prejuízo da análise da habilitação do licitante mais bem classificado e da observância das exigências editalícias.

O critério de julgamento pelo menor preço global mostra-se adequado ao objeto, uma vez que a contratação possui escopo definido no Projeto Básico, nas especificações técnicas, na planilha orçamentária e neste

Termo de Referência, possibilitando a comparação objetiva, isonômica e transparente das propostas, sem prejuízo da análise de exequibilidade, da conformidade técnica e do atendimento às exigências legais, econômicas e de qualificação previstas no Edital e em seus anexos.

O julgamento das propostas considerará o menor valor global ofertado, desde que atendidas integralmente todas as exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos, observando-se os critérios de aceitabilidade de preços, análise de exequibilidade e demais regras aplicáveis à contratação.

O modo de disputa será o aberto, permitindo a apresentação de lances sucessivos pelos licitantes, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação observará os princípios da legalidade, planejamento, isonomia, transparência, julgamento objetivo, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a adequada execução da obra na Arena Agreste, em conformidade com os documentos técnicos do processo e com a finalidade pública da contratação.

12. PROPOSTA TÉCNICA

A licitante deverá apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, em linguagem clara, objetiva e devidamente formalizada, assinada por seu representante legal ou procurador legalmente constituído, compatível com o objeto da licitação, consistente na execução das obras de fechamento e cobertura da quadra poliesportiva, construção de vestiários, arquibancadas, passeio de acesso e serviços complementares na Arena Agreste, localizada na Rua Baltasar Abadal, Vila Santista, São Paulo/SP, em regime de contratação semi-integrada.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à elaboração dos projetos executivos, ao fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, administração local, encargos sociais, tributos, despesas indiretas e demais ônus inerentes à execução integral do objeto, conforme estabelecido neste Termo de Referência, no Edital, no Projeto Básico e nos demais documentos técnicos fornecidos pela Administração.

12.1 Forma de Apresentação

A proposta deverá conter, no mínimo:

I. Carta de apresentação da proposta, contendo:

identificação completa da licitante;

valor global ofertado para a execução integral do objeto;

prazo de validade da proposta, não inferior ao estabelecido no Edital;

declaração expressa de pleno conhecimento e aceitação das condições do Edital, deste Termo de Referência, do Projeto Básico e dos demais documentos técnicos que integram a contratação.

II. Planilha orçamentária, contendo:

preenchimento conforme modelo disponibilizado pela Administração;

preços unitários e preço global expressos em moeda corrente nacional;

composição compatível com os quantitativos, serviços e critérios de medição definidos neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação;

observância do escopo, dos quantitativos de referência e da estrutura orçamentária definidos pela Administração, sem descaracterização do objeto;

elaboração compatível com a planilha orçamentária de referência da Administração, observados os referenciais adotados no orçamento-base, notadamente SIURB/INFRA – janeiro de 2026, SINAPI –

fevereiro de 2025 e CDHU – novembro de 2025, bem como os critérios aplicáveis aos regimes desonerado e onerado, quando cabível.

III. Composição de preços unitários, quando exigida no Edital, demonstrando de forma clara e detalhada:

custos diretos;

encargos sociais e trabalhistas; despesas

indiretas;

tributos incidentes;

lucro;

demais componentes que integrem o preço ofertado.

IV. Cronograma físico-financeiro, compatível com:

o prazo global de execução de 180 (cento e oitenta) dias corridos;

a metodologia executiva adotada, considerando o regime semi-integrado;

o valor global proposto, permitindo o acompanhamento físico e financeiro da execução contratual..

12.2 Regras de Julgamento da Proposta

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, nos termos da legislação aplicável.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global, desde que:

- a) atenda integralmente às exigências técnicas do Edital, deste Termo de Referência e dos demais documentos da contratação;
- b) seja considerada exequível, conforme análise da Administração;
- c) não ultrapasse os limites de aceitabilidade definidos no Edital.

12.3 Exequibilidade da Proposta

A Administração poderá solicitar à licitante a apresentação de justificativas, composições e comprovações de exequibilidade da proposta, especialmente quando:

- a) os preços ofertados forem significativamente inferiores aos referenciais adotados pela Administração;
- b) houver indícios de inexecuibilidade técnica ou econômica;
- c) se mostrar necessária a demonstração da viabilidade de execução do objeto nas condições propostas.

A análise de exequibilidade poderá considerar, entre outros elementos, as composições de custos, encargos sociais e trabalhistas, insumos, produtividades, despesas indiretas, metodologia executiva e demais componentes formadores do preço.

Nessas hipóteses, a licitante deverá apresentar os elementos comprobatórios solicitados pela Administração, na forma e no prazo definidos no Edital, sem prejuízo da desclassificação da proposta, caso não reste demonstrada sua exequibilidade.

12.4 Vedação à Proposta Técnica Avaliativa

Não será exigida, nem avaliada, proposta técnica com pontuação, tampouco currículos, metodologias comparativas, fatores subjetivos de avaliação ou quaisquer critérios típicos de julgamento por técnica e preço, tendo em vista que o critério adotado para a presente contratação é o de menor preço global.

A capacidade técnica da licitante será verificada na fase própria de habilitação, observadas as exigências do Edital e a sistemática de inversão de fases adotada para o certame.

12.5 Condições gerais da proposta

A proposta deverá considerar a execução integral do objeto, incluindo todas as etapas necessárias ao desenvolvimento dos projetos executivos, à execução da obra, aos testes, ajustes, acabamentos finais, limpeza e entrega do objeto em condições adequadas de uso, segurança, funcionalidade e desempenho.

Não serão admitidas propostas parciais, incompletas, condicionadas, com omissão de custos essenciais ou incompatíveis com o escopo da contratação.

A apresentação da proposta implicará plena ciência e concordância da licitante quanto às condições de execução, aos documentos técnicos do processo, aos prazos, aos critérios de medição e às obrigações contratuais estabelecidas pela Administração.

12. Estimativa de Valor

 CIDADE DE SÃO PAULO ESTIMATIVA DO VALOR CONTRATADO ESPORTES E LAZER			
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO CDC ALCIDES GALLI LOCAL: CDC ALCIDES GALLI ENDEREÇO: RUA QUILOMBOLAS, 178 - CEP: 03983-070 - PARQUE SANTA MADALENA - SÃO PAULO. VALOR: R\$ 1.101.074,15			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DESONERADA	ONERADA
		VALOR	VALOR
1.0	PROJETOS	R\$ 16.015,44	R\$ 16.015,44
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRA	R\$ 107.707,08	R\$ 110.119,05
3.0	LIMPEZA DO DERRENO, MANEJO ARBOREO E DESTOCAMENTO	R\$ 100.949,87	R\$ 101.395,10
4.0	RECONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO	R\$ 257.033,68	R\$ 259.337,21
5.0	ILUMINAÇÃO	R\$ 339.821,87	R\$ 344.202,97
6.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES, ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DESMOBILIZAÇÕES	R\$ 81.573,58	R\$ 83.906,28
SUBTOTAL EDIFICAÇÕES:		R\$ 887.086,08	R\$ 898.960,61
BDI EDIFICAÇÕES %:		23,10%	20,11%
SUBTOTAL EDIFICAÇÕES COM BDI:		R\$ 1.092.002,96	R\$ 1.079.741,59
SUBTOTAL PROJETOS:		R\$ 16.015,44	R\$ 16.015,44
BDI PROJETOS %:		33,20%	33,20%
SUBTOTAL PROJETOS COM BDI:		R\$ 21.332,57	R\$ 21.332,57
VALOR BDI:		R\$ 210.234,01	R\$ 186.098,10
TOTAL:		R\$ 1.113.335,53	R\$ 1.101.074,15

13. Critério de Medição

A medição e o consequente pagamento dos serviços contratados serão realizados com base nos quantitativos efetivamente executados, aferidos em campo e atestados pela fiscalização da Administração, observados os critérios, composições, unidades de medição e demais parâmetros definidos na planilha orçamentária, nas memórias de cálculo, nos projetos, nas especificações técnicas, no Projeto Básico, neste Termo de Referência e nos demais documentos técnicos que integram a contratação.

Para fins de referência de custos, foram adotadas as bases oficiais SIURB/INFRA – janeiro de 2026, SINAPI – fevereiro de 2026 e CDHU – novembro de 2025, sem prejuízo da observância das normas técnicas aplicáveis e da legislação vigente.

Considerando que o regime de contratação adotado é o semi-integrado, caberá à CONTRATADA a elaboração e o desenvolvimento dos projetos executivos, bem como a compatibilização dos detalhamentos necessários à execução da obra, quando aplicável, além da execução integral dos serviços, em conformidade com as diretrizes, requisitos, parâmetros de desempenho e condições estabelecidos no Projeto Básico, neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

A remuneração observará o valor global contratado, sendo os pagamentos realizados de forma parcelada, conforme medições periódicas dos serviços efetivamente executados, aceitos pela fiscalização e compatíveis com o cronograma físico-financeiro aprovado e com os critérios de medição aplicáveis aos itens da planilha contratual. As medições servirão de base para a verificação da evolução do objeto, do cumprimento das etapas executivas e da correspondência entre a execução física e a execução financeira do contrato.

Cada medição deverá refletir exclusivamente os serviços efetivamente executados, aceitos pela fiscalização e compatíveis com o estágio real da obra, vedada a medição de serviços não executados, executados em desconformidade ou sem condições de aceite técnico. A fiscalização poderá recusar, glosar ou determinar a correção de serviços que não atendam aos projetos, às especificações técnicas, às normas aplicáveis, aos padrões de qualidade exigidos ou às condições contratuais estabelecidas.

13.1 Forma de Medição

Os serviços serão medidos conforme a natureza de cada item constante da planilha orçamentária contratual, observando-se, no que couber ao objeto, os seguintes critérios:

a) Metro quadrado (m²):

aplicável aos serviços mensuráveis por área executada, tais como pisos, coberturas, revestimentos, fechamentos, pinturas, demarcações e demais serviços compatíveis, considerando-se apenas as áreas efetivamente concluídas e aprovadas pela fiscalização.

b) Metro linear (m):

aplicável aos serviços de execução contínua ou linear, tais como canaletas, tubulações, gradis, corrimãos, rufos, calhas, alambrados e elementos similares, medidos conforme o comprimento efetivamente executado.

c) Metro cúbico (m³):

aplicável aos serviços volumétricos, tais como escavações, aterros, concretagens, lastros, movimentação de terra e serviços análogos, medidos conforme o volume efetivamente executado.

d) Unidade (un):

aplicável ao fornecimento e à instalação de equipamentos, esquadrias, portas, luminárias, aparelhos sanitários, postes, traves, tabelas e demais elementos individualizados, considerados por unidade instalada, concluída e em condições de funcionamento, quando cabível.

e) Serviços eventuais ou auxiliares:

serão medidos conforme os critérios específicos definidos na planilha orçamentária, nas composições de custos aprovadas e nos demais documentos da contratação, sempre com base na execução efetiva.

13.2 Condições para Medição e Pagamento

Somente serão considerados para fins de pagamento os serviços:

- a) efetivamente executados;
- b) medidos in loco;
- c) compatíveis com os projetos, especificações técnicas e autorizações formais, quando exigíveis;
- d) atestados pela fiscalização técnica designada pela Administração.

Cada medição deverá ser acompanhada, no mínimo, de:

- a) boletim de medição detalhado;
- b) registros fotográficos da execução;
- c) relatórios técnicos, quando exigidos pela fiscalização;
- d) croquis ou desenhos “as built”, quando aplicável.

As medições deverão guardar compatibilidade com o cronograma físico-financeiro aprovado, não sendo admitido pagamento antecipado sem a correspondente execução física dos serviços. Também deverá ser observada a sequência executiva da obra, sempre que houver dependência técnica entre etapas construtivas.

13.3 Conformidade, glosas e retenções

As medições deverão observar rigorosamente:

- a) os critérios contratuais de medição e pagamento;
- b) os quantitativos efetivamente executados;
- c) a conformidade com os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis;
- d) a compatibilidade entre a execução física, o cronograma aprovado e as condições de aceite técnico;
- e) a regularidade documental necessária à liberação do pagamento.

Os serviços executados em desacordo com o escopo contratado, sem autorização prévia da fiscalização ou em desconformidade técnica não serão medidos nem pagos, devendo ser corrigidos às expensas da CONTRATADA. A Administração poderá glosar serviços, reter medições ou suspender pagamentos sempre que forem identificadas não conformidades técnicas, ambientais, contratuais ou documentais, até a sua integral regularização.

No caso dos serviços relacionados ao desenvolvimento e à compatibilização de projetos executivos, próprios do regime semi-integrado, a medição e o pagamento observarão as condições específicas previstas no contrato, no cronograma e nos documentos técnicos da contratação, quando houver previsão contratual específica para sua medição, sempre mediante comprovação da efetiva entrega, análise e aceite

pela Administração.

Eventuais ajustes decorrentes do desenvolvimento dos projetos executivos ou de sua compatibilização com as condições efetivas de execução somente produzirão efeitos sobre escopo, prazo ou valor quando devidamente justificados, analisados e formalmente aprovados pela Administração, com o correspondente registro nos autos e adoção do instrumento jurídico cabível, vedada a execução de alterações sem prévia autorização da fiscalização e sem a devida formalização contratual.

O critério de medição aqui estabelecido assegura à Administração o controle efetivo da execução da obra, a adequada correlação entre pagamento e execução física, a transparência na aplicação dos recursos públicos e a mitigação de riscos de pagamentos indevidos, em conformidade com a legislação aplicável.

14. Disposição Final

A presente contratação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no contrato administrativo, no Projeto Básico, na planilha orçamentária, na memória de cálculo e nos demais documentos técnicos que integram o processo, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as normas gerais de direito público e as disposições pertinentes do direito privado.

O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais, o descumprimento de normas legais, regulamentares, técnicas ou contratuais, bem como a prática de condutas lesivas à Administração, sujeitarão a CONTRATADA à aplicação das sanções previstas na legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

Os casos omissos, as dúvidas de interpretação e as situações não expressamente disciplinadas serão resolvidos à luz dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, economicidade, razoabilidade e julgamento objetivo, sempre com fundamento na legislação vigente e nos documentos que instruem a contratação.

Est Termo de Referência, o Projeto Básico, a planilha orçamentária, a memória de cálculo, o Edital e seus anexos constituem, em conjunto, o regramento vinculante da contratação, prevalecendo, no que couber, sobre disposições unilaterais eventualmente apresentadas pela contratada que com eles sejam incompatíveis.

A execução contratual deverá observar integralmente as condições, os critérios técnicos, os parâmetros de desempenho, os prazos, as regras de medição, os procedimentos de fiscalização e as exigências documentais estabelecidas nos instrumentos que compõem a contratação, de modo a assegurar a adequada entrega do objeto em condições de uso, segurança, funcionalidade e desempenho.

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir eventuais questões judiciais oriundas da execução contratual, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta previstas em lei.

15. Fotos Existentes

	
FOTO 1	FOTO 2
	
FOTO 3	FOTO 4

16. Orçamento Estimado e Fundamentação dos Preços

Para fins de planejamento, análise de viabilidade técnica e econômica e definição da estratégia de contratação, foi elaborado o orçamento estimado da presente licitação, contemplando os custos necessários à execução das obras e serviços de engenharia relativos ao fechamento e cobertura da quadra poliesportiva, construção de vestiários, arquibancadas, passeio de acesso e serviços complementares na Arena Agreste, incluindo serviços preliminares, demolições e remoções, fundações, estruturas, alvenarias, coberturas, revestimentos, instalações elétricas, instalações hidráulicas e sanitárias, drenagem, acessibilidade, equipamentos esportivos, apoio operacional, administração local e projetos previstos no escopo contratual.

Considerando que o regime de contratação adotado é o semi-integrado, o orçamento estimado foi elaborado com base nas diretrizes, requisitos, parâmetros técnicos e níveis de desempenho estabelecidos no Projeto Básico e neste Termo de Referência, contemplando, além da execução da obra, as atividades técnicas inerentes ao regime, especialmente a elaboração, o desenvolvimento e a compatibilização dos projetos executivos necessários à plena execução do objeto, na extensão exigida pela contratação.

O orçamento foi estruturado por meio de planilha orçamentária com preços unitários, adotada como instrumento de referência para composição dos custos, formação do valor estimado da contratação, aferição dos quantitativos executados, medição dos serviços e acompanhamento físico-financeiro da execução contratual, observadas as condições previstas neste Termo de Referência, no contrato e nos demais documentos técnicos da contratação.

Para fins de estimativa e fundamentação dos preços, foram adotadas bases oficiais e referenciais compatíveis com o objeto, notadamente SIURB/INFRA – janeiro de 2026, SINAPI – fevereiro de 2026 e CDHU – novembro de 2025, conforme demonstrado na planilha orçamentária de referência. Os valores foram apresentados nos regimes desonerado e onerado, com aplicação do respectivo BDI, de acordo com a metodologia adotada no orçamento-base.

Ressalta-se que, em razão das características do regime semi-integrado, eventuais ajustes decorrentes do desenvolvimento e detalhamento dos projetos executivos deverão observar os requisitos, limites e diretrizes estabelecidos no Projeto Básico e neste Termo de Referência, somente podendo produzir efeitos sobre escopo, prazo ou valor mediante justificativa técnica, análise da Administração e prévia formalização, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

A composição dos preços observa parâmetros de mercado, referências oficiais amplamente utilizadas pela Administração Pública e critérios técnicos compatíveis com a natureza da obra, assegurando a

exequibilidade das propostas, a vantajosidade da contratação e o adequado dimensionamento dos custos diretos, indiretos, encargos e riscos contratuais, em conformidade com a legislação aplicável...

16.1 Referenciais Utilizados

A estimativa de preços foi elaborada com base nos seguintes referenciais:

- a) SIURB/INFRA – janeiro de 2026, aplicável aos serviços e insumos de obras e serviços de engenharia constantes da planilha de referência;
- b) SINAPI – fevereiro de 2026, utilizado de forma complementar para composições e serviços compatíveis;
- c) CDHU – novembro de 2025, utilizado de forma complementar para composições e serviços compatíveis.

Os valores foram estruturados considerando os cenários onerado e desonerado, conforme demonstrado na planilha orçamentária consolidada, observando-se a legislação tributária vigente, os encargos incidentes e a metodologia de formação de preços adotada pela Administração.

16.2 Documentos que Integram o Orçamento

O orçamento estimado encontra-se acompanhado dos documentos técnicos e administrativos que subsidiam a contratação, incluindo, no mínimo:

- a) planilha orçamentária detalhada, com preços unitários, códigos de referência, descrições dos serviços, unidades de medição e quantitativos;
- b) memórias de cálculo, explicitando a metodologia adotada para definição dos quantitativos e demais parâmetros técnicos pertinentes;
- c) demonstrativo de BDI, contemplando despesas indiretas, tributos, riscos, seguros e margem de remuneração, conforme a metodologia adotada no orçamento-base;
- d) cronograma físico-financeiro, compatível com o prazo contratual de 180 (cento e oitenta) dias corridos;
- e) matriz de riscos, quando prevista na modelagem da contratação, com alocação objetiva das responsabilidades entre Administração e Contratada;
- f) referências técnicas e normativas aplicáveis, incluindo normas técnicas pertinentes e demais diretrizes incidentes sobre o objeto;
- g) Estudo Técnico Preliminar – ETP, quando integrante da instrução processual, com a justificativa da solução adotada e a demonstração da viabilidade da contratação;

h) Projeto Básico e demais documentos técnicos que fundamentam a execução do objeto e a elaboração dos projetos executivos próprios do regime semi-integrado.

16.3 Fundamentação e Segurança Jurídica

A estimativa de preços foi elaborada com rigor técnico e metodológico, assegurando:

- a) aderência às exigências legais, técnicas e normativas aplicáveis;
- b) previsibilidade e controle dos custos ao longo da execução contratual;
- c) mitigação de riscos de inexecuibilidade técnica ou econômica;
- d) transparência e rastreabilidade na formação dos preços;
- e) segurança jurídica para a Administração Pública e para os licitantes.

Dessa forma, o orçamento estimado constitui base técnica consistente para o julgamento das propostas, para a adequada gestão do contrato e para a correta aplicação dos recursos públicos, assegurando a viabilidade da contratação, a economicidade e o atendimento ao interesse público, em conformidade com a legislação aplicável e com os documentos técnicos que instruem o processo.

DISPOSIÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS

PROCESSO: 6019.2026/0001403-6

- 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO CDC ALCIDES GALLI.**

ENDEREÇO: RUA QUILOMBOLAS, Nº 178 – PARQUE SANTA MADALENA – SÃO PAULO/SP – CEP 03983-070

- 2. TABELA DE CUSTOS UNITÁRIOS:** EDIF/SIURB = DATA BASE JAN/2026
INFRA/SIURB = DATA BASE JAN/2026 CDHU =
DATA BASE NOV/2025 SINAPI=DATA BASE
FEV/2026 REGIME DO ORÇAMENTO: ONERADO.

SUBTOTAL EDIFICAÇÕES SEM BDI.....R\$ 898.960,61
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS — BDI EDIFICAÇÕES de 20,11%:.... R\$ 180.780,98 SUBTOTAL
EDIFICAÇÕES COM BDI: R\$ 1 079.741,59

SUBTOTAL PROJETOS SEM BDI:..... R\$ 16.015,44 BENEFÍCIOS E
DESPESAS INDIRETAS — BDI PROJETOS de 33,20%:..... R\$ 5.317,13 SUBTOTAL PROJETOS COM BDI:
..... R\$ 21.332,57

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: **R\$ 1 101.074,15**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Documentação de Habilitação Técnica:

Para fins de habilitação técnico-operacional e técnico-profissional, a licitante deverá atender, cumulativamente, a todos os requisitos abaixo:

- a) Comprovar a **capacidade técnico-profissional**, possuindo em seu quadro permanente Engenheiro(a) Civil e Engenheiro(a) Eletricista, Arquiteto(a), ou outros profissionais de nível superior legalmente habilitados, nos termos da Resolução CONFEA nº 218/1973 e do Decreto nº 23.569/1933, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação, considerando as parcelas de maior relevância ou valor significativo, **que deverá(ão) ser apresentado(s), acompanhado(s) do(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente)**. Deverão ser apresentados os respectivos registros no conselho profissional competente (CREA/CAU) e a comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa;
- b) Atestados ou certidões em nome de profissionais somente serão aceitos se houver comprovação formal do vínculo desses profissionais com a licitante;
- c) Comprovar a **capacidade técnico-operacional** da empresa, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou pelo conselho profissional competente, **acompanhado de Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO) expedido(s) pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente)**, que demonstrem a execução, pela empresa, de serviços similares em características, quantidades e prazos compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto;
- d) Garantir que os atestados e CAO do item anterior estejam emitidos em nome da empresa licitante, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Apresentar os atestados ou CAO em papel timbrado (quando aplicável), em original ou cópia autenticada em cartório competente, contendo a assinatura da autoridade ou representante legal da entidade emitente.

O não atendimento cumulativo de todos os requisitos acima acarretará a inabilitação da licitante.

4. PARA FINS DA APRESENTAÇÃO DO(S) ATESTADOS TÉCNICOS:

Serão consideradas de maior relevância as parcelas indicadas abaixo, conforme artigo 67 da Lei 14133/2021.

DISCRIMINAÇÃO DO ITEM
Projektor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W – 150 W/200 W
Fornecimento e cravação de estaca metálica – perfil W 250x32,7
Cabo 35 mm ² – isolamento 0,7 kV – flexível
Painel treliçado fechamento entre perfis E=19 cm
Tapume metálico com telha metálica, sem pintura, trapezoidal 40 esp.=0,43 mm, colunas, bases e parafusos

Serão consideradas de maior relevância as parcelas nas quantidades mínimas indicadas abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
Execução de sistema de iluminação externa, esportiva ou equivalente, com fornecimento e instalação de projetores/luminárias LED.	60	Unid.
Execução de fundações, contenções ou estruturas com fornecimento e cravação de estacas metálicas ou perfis metálicos	138	m
Execução de infraestrutura elétrica de baixa tensão, com lançamento de cabos de alimentação com bitola mínima de 35 mm ² , circuitos, quadros de comando ou distribuição e/ou aterramento	568	m
Execução de painéis treliçados, painéis pré-moldados ou sistema equivalente de fechamento entre perfis metálicos, aplicados em muro, contenção ou estrutura similar	66	m ²
Execução de tapume metálico ou sistema metálico equivalente de isolamento provisório de canteiro de obras	QUALITATIVO	

5. ELEMENTOS TÉCNICOS PARA COMPOSIÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO:

- 1.1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 1.2. MATRIZ DE RISCO
- 1.3. TERMO DE REFERÊNCIA
- 1.4. PLANILHA DE ORÇAMENTO DE CUSTOS BÁSICOS
- 1.5. MEMÓRIA DE CÁLCULO
- 1.6. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- 1.7. PROJETO BÁSICO

VALOR ESTIMADO PARA FIM DE ELEIÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO CABÍVEL R\$ 1.101.074,15.

6. VISTORIA TÉCNICA NO LOCAL.

Deverá ser realizada vistoria técnica obrigatória no local da obra, com o objetivo de assegurar o pleno conhecimento das condições e particularidades da área de intervenção.

A realização da vistoria poderá ser dispensada, mediante a apresentação, pela licitante, de declaração formal, assumindo total responsabilidade pelo conhecimento das condições locais, nos termos do art. **38 da Lei Municipal nº 17.273/2020**.

7. Em atendimento ao artigo 6º do Decreto 54.873/2014, informamos abaixo o nome do fiscal e de seu substituto:

FISCAL DE CONTRATO:

Eng. Ricardo Fulasi Natali, RF 914.162-6 – CREA-SP 5068958210

SUBSTITUTO:

Eng. Anderson Silva Chuang, RF 940.131.8 – CREA-SP 5071588872

ANEXO IA

ANÁLISE DE RISCO

Matriz de riscos

Considerando as disposições do art. 22 da Lei nº 14.133/2021, para elaboração da matriz de alocação de riscos, instrumento fundamental que define, de forma prévia e objetiva, a responsabilidade de cada parte diante da ocorrência de eventos incertos ou supervenientes.

A matriz de riscos da presente contratação considera três formas de alocação:

- ✓ Riscos alocados à CONTRATANTE: São aqueles cuja gestão depende exclusivamente da Administração, sendo a parte mais apta a preveni-los ou resolvê-los. Exemplos incluem:
Alterações legislativas supervenientes;
Falhas no fornecimento de informações essenciais; Diretrizes incompletas ou inconsistentes do projeto básico.
- ✓ Riscos alocados à CONTRATADA: Englobam eventos decorrentes de atos ou omissões da empresa, que possui plena capacidade de controle e mitigação. Exemplos incluem:
Falhas de execução e vícios técnicos; Atrasos não justificados na obra ou serviço; Necessidade de retrabalho;
Cobertura técnico-financeira, conforme exigido no edital.
- ✓ Riscos de ALOCAÇÃO COMPARTILHADA: Referem-se a eventos cuja gestão exige cooperação entre CONTRATANTE e CONTRATADA, sendo necessária a adoção de mecanismos de mitigação previamente definidos. Nesses casos, a responsabilidade é conjunta e pode incluir:
Ajustes de cronograma em função de interferências externas; Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em situações imprevistas;
Tomada de decisões técnicas que impactem diretamente a execução do objeto.

Assim temos as alocações dos riscos:

Riscos Contratante

Item	Nível (Probabilidade x Impacto)	Categoria	Descrição do Risco	Alocação	Observações
A	2x2	Estudo técnico preliminar; Termo de Referência; Projetos elaborados pela administração	Estudos preliminares incorretos, termos de referência ou erros nos projetos que são elaborados pela administração (ex.: projeto básico, incompatibilidades entre projetos arquitetônico, estrutural e instalações). Eventuais falhas no projeto executivo serão de responsabilidade da	Contratante	Necessidade de revisão detalhada dos documentos elaborados pela administração, projetos básicos e supervisão técnica constante.

			contratada.		
B	1X3	Interferências externas	Ocorrência de manifestações sociais, greves gerais ou atos de terceiros que impeçam o acesso ao local	Contratante	Situações extraordinárias e não vinculadas à Contratada.
C	3X3	Área de obra	Restrição de acesso ou impossibilidade de utilização do espaço decorrente de atos administrativos da Administração	Contratante	A SEME responde por liberar o local para execução da obra.
D	2X2	Alterações unilaterais	Modificações de projeto ou escopo determinadas pela Administração	Contratante	Respeitado o limite legal de 25% ou 50% (reforma) de alteração quantitativa (art. 125, Lei 14.133/21).
E	1x2	Alterações legislativas	Normas supervenientes que onerem diretamente a execução	Contratante	Aplicável pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

Riscos Contratada

Item	Nível (Probabilidade x Impacto)	Categoria	Descrição do Risco	Alocação	Observações
F	2x3	Execução da obra	Falhas e atrasos na execução.	Empresa Contratada	Decorrente de imperícia da empresa, pode comprometer prazos e qualidade dos serviços.
G	2x2	Projeto executivo	Elaboração e compatibilização do projeto executivo, com base nos elementos técnicos fornecidos	Empresa Contratada	Nos termos do art. 46, Lei 14.133/21.
H	1X2	Logística e mobilização	Atrasos por falha de planejamento de equipe, transporte de materiais e equipamentos	Empresa Contratada	Inclui instalação do canteiro de obras e gestão de insumos.
I	1X2	Qualidade de materiais	Fornecimento de materiais e equipamentos em desacordo com as normas técnicas e especificações do TR	Empresa Contratada	Sujeito à rejeição pela fiscalização; substituição sem ônus para a Administração.
J	1X2	Segurança do trabalho	Acidentes, falhas em EPI/EPC ou descumprimento de normas de segurança	Empresa Contratada	Responsabilidade integral da contratada.
K	1X1	Resíduos e entulho	Descumprimento das normas de destinação final (AMLURB)	Empresa Contratada	Inclusa obrigação de caçambas cadastradas e transporte regular.
L	2X3	Prazos	Descumprimento dos prazos ajustados por falhas de execução	Empresa Contratada	Sem prejuízo de aplicação de penalidades contratuais.

Riscos Compartilhados

Item	Nível (Probabilidade x Impacto)	Categoria	Descrição do Risco	Alocação	Observações
M	1x3	Economia	Alterações das condições econômicas para aquisição de materiais e remuneração dos serviços.	Contratante e/ou Empresa Contratada	O risco será compartilhado considerando a natureza do impacto: - A Contratada assumirá variações usuais de mercado e custos ordinários de insumos. - A Administração assumirá os impactos extraordinários decorrentes de crises econômicas graves, mudanças legais/tributárias relevantes ou eventos de força maior que comprometam a execução do contrato. Nos casos intermediários, poderá ser adotado reequilíbrio econômico-financeiro contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021
N	3x3	Causas ambientais	Problemas causados por condições climáticas extremas (chuvas, secas).	Contratante e Empresa Contratada	Pode gerar paralisações, danos e necessidade de prorrogação contratual. - Chuvas dentro da média registrada nos últimos 10 anos devem ser suportadas pela contratada; - Chuvas acima da média histórica devem

IMPACTO		1	2	3	4	5	
	Muito Alto						5
	Alto						4
	Médio	B-M	F-L	C-N			3
	Baixo	E-H-I-J	A-D-G				2
	Muito Baixo	K					1
		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente Certo	
		PROBABILIDADE					

ANEXO IB PROJETO

BÁSICO

(DEVERÁ SER SOLICITADO ATRAVÉS DOS E-MAILS
fernandarodgerio@prefeitura.sp.gov.br e
seme.licitacao@prefeitura.sp.gov.br)

ANEXO IC

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL PMSP



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
ESPORTE E LAZER

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E REFORMA
LOCAL: CDC ALCIDES GALLI



PREFEITURA DE
SÃO PAULO

ENDEREÇO: RUA QUILOMBOLAS, 178 - CEP: 03983-070 - PARQUE SANTA MADALENA - SÃO PAULO.						CONFORME TABELAS		CONFORME TABELAS	
TABELAS REFERENCIAIS: SIURB/SIURB INFRA - JUL/25, SINAPI/JAN 25 - CPQS NOV/2025						DESONERADO		ONERADA	
ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.0			PROJETOS				R\$ 16.015,44		R\$ 16.015,44
1.1	20-003-061	EDIF	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	4,00	4.003,86	16.015,44	4.003,86	16.015,44
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRA				R\$ 107.707,08		R\$ 110.119,05
2.1	17-030-002	EDIF	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00	396,85	793,70	399,72	799,44
2.2	20-002-002	EDIF	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO	UN	1,00	754,02	754,02	769,50	769,50
2.3	20-002-006	EDIF	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO ACIDENTADO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 50M, PARA SONDAGEM A PERCUSSÃO	UN	1,00	103,09	103,09	105,85	105,85
2.4	20-001-013	EDIF	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS - ATÉ 10.000M2	GL	1,00	6.891,95	6.891,95	6.910,75	6.910,75
2.5	20-002-009	EDIF	PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE ENSAIO PENETROMÉTRICO OU DE LAVAGEM POR TEMPO	M	120,00	179,81	21.577,20	181,91	21.829,20
2.6	01-005-005	EDIF	TAPUME METÁLICO COM TELHA METÁLICA, SEM PINTURA, TRAPEZOIDAL 40 ESP=0,43MM, COLUNAS, BASES E PARAFUSOS	M2	180,00	170,27	30.648,60	176,35	31.743,00
2.7	01-005-006	EDIF	PORTÃO METÁLICO DE OBRA - 5M, PIVOTANTE, 2 FOLHAS, PARA TAPUME	M2	10,00	293,66	2.936,60	299,74	2.997,40
2.8	01-005-007	EDIF	PORTÃO DE PEDESTRES - 1,15M, PARA TAPUME	M2	2,30	283,18	651,31	289,26	665,29
2.9	02.02.150	CDHU	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	5,00	972,09	4.860,45	981,38	4.906,90
2.10	01-005-001	EDIF	TAPUME CHAPA COMPENSADA 6MM	M2	220,00	87,46	19.241,20	90,01	19.802,20
2.11	17-045-001	EDIF	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3xMES	1.260,00	10,42	13.129,20	10,42	13.129,20
2.12	17-045-002	EDIF	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	1.032,00	5,93	6.119,76	6,26	6.460,32
3.0			LIMPEZA DO DERRENO, MANEJO ARBÓREO E DESTOCAMENTO				R\$ 100.949,87		R\$ 101.395,10
3.1	16-002-050	INFRA	ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA O TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA OU TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - TCRA PARA ATÉ 100 EXEMPLARES ARBÓREOS	UN	1,00	28.253,87	28.253,87	28.253,87	28.253,87
3.2	20-004-041	EDIF	CADASTRAMENTO DE VEGETAÇÃO ARBOREA ATÉ 30 EXEMPLARES	GL	1,00	4.619,65	4.619,65	4.640,82	4.640,82
3.3	01-001-022	EDIF	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 30 E < 60CM	UN	9,00	721,74	6.495,66	742,70	6.684,30
3.4	18-002-112	EDIF	PAU MULATO (CALYCOPHYLLUM SPRUCEANUM)	UN	36,00	183,38	6.601,68	184,54	6.643,44
3.5	18-002-113	EDIF	PEROBA POCA (ASPIDOSPHEMA CYLINDROCARPON)	UN	36,00	333,29	11.998,44	334,53	12.043,08
3.6	18-002-115	EDIF	SABAO DE SOLDADO (SAPINDUS SAPONARIA)	UN	36,00	74,53	2.683,08	75,54	2.719,44
3.7	18-002-116	EDIF	UNHA DE VACA DO CAMPO (BAUHINIA LONGIFOLIA)	UN	36,00	177,79	6.400,44	178,79	6.436,44
3.8	18-003-003	EDIF	GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS (ANOXONOPUS OBTUSIFOLIUS)	M2	36,00	31,93	1.149,48	32,57	1.172,52
3.9	18-080-011	EDIF	TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	M3	36,00	296,69	10.680,84	297,38	10.705,68
3.10	01-001-001	EDIF	LIMPEZA MECANIZADA GERAL, INCLUSIVE REMOÇÃO DA COBERTURA VEGETAL - TRONCOS COM DIÂMETRO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	360,00	1,75	630,00	1,78	640,80
3.11	08-080-000	INFRA	CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	56,16	19,12	1.073,77	19,25	1.081,08
3.12	08-086-000	INFRA	REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	1.067,04	1,70	1.813,96	1,71	1.824,63
3.13	04-063-000	INFRA	DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE II A - NÃO INERTES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	Ton	101,09	183,49	18.549,00	183,49	18.549,00
4.0			RECONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO				R\$ 257.033,68		R\$ 259.337,21
4.1	17-050-021	EDIF	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	33,00	490,16	16.175,28	517,83	17.088,39
4.2	01-004-002	EDIF	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE SUPERIOR A 1,50M	M3	132,00	85,78	11.322,96	90,62	11.961,84
4.3	01-001-007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	171,60	165,25	28.356,90	167,65	28.768,74
4.4	02-001-070	EDIF	FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO DE ESTACA METÁLICA - PERFIL DE AÇO LAMINADO W 250X32,7	M	276,00	373,23	103.011,48	373,80	103.168,80
4.5	02-001-073	EDIF	CORTE DE ESTACA METÁLICA PERFIL 10"	UN	23,00	223,17	5.132,91	223,17	5.132,91
4.6	04-001-098	EDIF	VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	6,16	1.923,13	11.846,48	1.971,14	12.142,22
4.7	CPU01	CPU	PAINEL TRELIÇADO FECHAMENTO ENTRE PERFIS E=19CM	M2	132,00	348,21	45.963,72	345,02	45.542,64
4.8	01-003-005	EDIF	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUSIVE CORTE, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	132,00	31,97	4.220,04	32,20	4.250,40
4.9	01-003-010	EDIF	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	2.508,00	3,06	7.674,48	3,08	7.724,64
4.10	01-003-006	EDIF	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	132,00	7,90	1.042,80	8,03	1.059,96
4.11	02-001-053	EDIF	ESTACAS ESCAVADAS MECANICAMENTE - DIÂMETRO DE 35CM	M	230,00	77,38	17.797,40	77,52	17.829,60
4.12	02-001-048	EDIF	ARRASAMENTO DE ESTACA	UN	23,00	70,24	1.615,52	74,08	1.703,84
4.13	15-001-010	EDIF	TINTA PVA (LÁTEX) - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	132,00	17,60	2.323,20	18,13	2.393,16
4.14	15-003-010	EDIF	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	10,35	53,19	550,51	55,08	570,07
5.0			ILUMINAÇÃO				R\$ 339.821,87		R\$ 344.202,97



PREFEITURA DE
SÃO PAULO

5.1			QUADRO DE COMANDO ILUMINAÇÃO E ALIMENTAÇÃO QUADRO				R\$ 51.384,55		R\$ 52.108,56
5.1.1	04-001-036	EDIF	VB.02 - ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39CM - 10MPA	M2	2,40	161,99	388,77	164,68	395,23
5.1.2	04-001-098	EDIF	VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	0,10	1.923,13	192,31	1.971,14	197,11
5.1.3	09-005-098	EDIF	QUADRO GERAL OU DE DISTRIBUIÇÃO, EM CHAPA METÁLICA N.14 ESMALTADA	M2	0,80	1.171,14	936,91	1.187,19	949,75
5.1.4	37.13.700	CDHU	DISJUNTOR SÉRIE UNIVERSAL EM CAIXA MOLDADA, TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS, BIPOLAR 380/600 VCA, CORRENTE DE 125 A	UN	1,00	853,4	853,40	858,99	858,99
5.1.5	08-003-020	EDIF	ALÇAPÃO EM FERRO PERFILADO COM CHAPA	M2	1,20	499,67	599,60	508,54	610,24
5.1.6	09-004-002	EDIF	SINALIZADOR LUMINOSO DIÂMETRO 22MM, COM LÂMPADA	UN	8,00	179,16	1.433,28	180,15	1.441,20
5.1.7	40.20.100	CDHU	BOTOEIRA DE COMANDO LIGA-DESLIGA, SEM SINALIZAÇÃO	UN	8,00	136,42	1.091,36	138,1	1.104,80
5.1.8	09-004-032	EDIF	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 40A	UN	8,00	1.026,05	8.208,40	1.042,73	8.341,84
5.1.9	09-004-060	EDIF	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 275V - 15KA	UN	2,00	66,89	133,78	68,04	136,08
5.1.10	09-008-013	EDIF	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 32/50A	UN	6,00	75,76	454,56	77,68	466,08
5.1.11	09-003-039	EDIF	CABO 120,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	240,00	119,65	28.716,00	120,81	28.994,40
5.1.12	09-003-033	EDIF	CABO 16,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	7,00	15,90	111,30	16,08	112,56
5.1.13	09-008-012	EDIF	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 6/25A	UN	1,00	82,07	82,07	83,60	83,60
5.1.14	09-006-075	EDIF	BARRAMENTO DE COBRE PARA 100A - 15X3MM	M	1,40	71,33	99,86	71,81	100,53
5.1.15	09-006-088	EDIF	PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM	M2	0,08	324,60	25,96	330,34	26,42
5.1.16	09-006-069	EDIF	ISOLADOR DE POLIÉSTER TIPO TONEL B.T. USO INTERNO - 15X20MM	UN	10,00	19,18	191,80	19,84	198,40
5.1.17	09-006-099	EDIF	ATERRAMENTO DE QUADROS, EXCLUSIVE CABO	UN	1,00	442,07	442,07	446,45	446,45
5.1.18	09-006-095	EDIF	CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 50,00MM2	M	3,00	72,86	218,58	73,89	221,67
5.1.19	09-014-050	EDIF	PLAQUETA INDICATIVA DE PVC 8 X 12CM	UN	1,00	16,04	16,04	16,38	16,38
5.1.20	02-002-001	EDIF	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	19,20	78,18	1.501,05	82,59	1.585,72
5.1.21	00-097-669	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF.12/2021	M	80,00	21,69	1.735,20	22,37	1.789,60
5.1.22	02-006-010	EDIF	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE APILOAMENTO	M3	16,00	27,94	447,04	29,52	472,32
5.1.23	17-002-042	EDIF	NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	3,20	864,03	2.764,89	877,54	2.808,12
5.1.24	01-001-007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	4,48	165,25	740,32	167,65	751,07
5.2			SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFERICA				R\$ 16.021,39		R\$ 16.304,16
5.2.1	02-002-001	EDIF	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	7,20	78,18	562,89	82,59	594,64
5.2.2	02-006-010	EDIF	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE APILOAMENTO	M3	7,20	27,94	201,16	29,52	212,54
5.2.3	09-083-056	EDIF	CAPTOR TIPO TERMINAL AÉREO, H=600 MM OU BANDEIRA MÓVEL, GALVANIZADO	UN	6,00	30,49	182,94	31,50	189,00
5.2.4	09-011-061	EDIF	TUBO DE PVC PARA PROTEÇÃO DE CORDOALHA - 2"X3M	UN	6,00	129,76	778,56	133,06	798,36
5.2.5	09-011-041	EDIF	CONDUTOR EM AÇO CA - 25 - 3/8" P/ PARA-RAIO	M	108,00	16,69	1.802,52	17,36	1.874,88
5.2.6	09-006-094	EDIF	CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO - 35,00MM2	M	72,00	54,39	3.916,08	55,09	3.966,48
5.2.7	09-011-090	EDIF	TOMADA DE TERRA COMPLETA	UN	6,00	1.326,79	7.960,74	1.339,98	8.039,88
5.2.8	09-014-014	EDIF	TERMINAL OU CONECTOR PARA VERGALHÃO DE COBRE 3/8" (10MM)	UN	18,00	34,25	616,50	34,91	628,38
5.3			CIRCUITOS E POSTES				R\$ 272.415,93		R\$ 275.790,25
5.3.1			TUBULAÇÃO ENTERRADA				R\$ 21.329,42		R\$ 22.063,26
5.3.1.1	02-002-001	EDIF	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	46,27	78,18	3.617,38	82,59	3.821,43
5.3.1.2	00-097-669	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF.12/2021	M	192,81	21,69	4.182,04	22,37	4.313,15
5.3.1.3	09-002-099	EDIF	ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO ENTERRADO COM CONCRETO E AGREGADO RECICLADO	M	192,81	38,89	7.498,38	40,32	7.774,09
5.3.1.4	02-006-010	EDIF	REATERRO DE VALAS, INCLUSIVE APILOAMENTO	M3	38,56	27,94	1.077,36	29,52	1.138,29
5.3.1.5	00-097-882	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF.12/2020	UN	13,00	243,94	3.171,22	246,72	3.207,36
5.3.1.6	01-001-007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	10,79	165,25	1.783,04	167,65	1.808,94
5.3.2			ILUMINAÇÃO POSTE 1				R\$ 37.223,26		R\$ 37.610,99
5.3.2.1	09-002-024	EDIF	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO SEMI-PESADO/ MÉDIO - 1 1/2"	M	18,00	48,83	878,94	50,05	900,90
5.3.2.2	41.12.210	CDHU	PROJETOR LED MODULAR, FLUXO LUMINOSO DE 26294 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 125 L/W - 150 W/200 W	UN	20,00	989,83	19.796,60	992,63	19.852,60
5.3.2.3	41.10.070	CDHU	CRUZETA REFORÇADA EM FERRO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE QUATRO LUMINÁRIAS	UN	2,00	736,16	1.472,32	744,02	1.488,04
5.3.2.4	09-005-045	EDIF	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO COM TAMPAS E VEDAÇÃO 40X40CM	UN	1,00	611,82	611,82	615,73	615,73
5.3.2.5	09-083-076	EDIF	CONECTOR TIPO PRENSA CABO EM ALUMÍNIO - 3/8"	UN	5,00	26,02	130,10	27,01	135,05



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
ESPORTE E LAZER

5.3.2.6	09-003-010	EDIF	CABO 25,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	246,90	34,38	8.488,42	34,71	8.569,89
5.3.2.7	09-003-076	EDIF	CABO FLEXÍVEL PVC - 750V - 3 CONDUTORES - 2,50MM2	M	7,50	12,71	95,32	12,81	96,07
5.3.2.8	09-080-018	EDIF	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA FIO ATÉ 6MM2	UN	120,00	21,45	2.574,00	22,27	2.672,40
5.3.2.9	08-080-050	EDIF	FERRO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA	KG	100,00	14,25	1.425,00	14,49	1.449,00
5.3.2.10	15-003-010	EDIF	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	16,44	53,19	874,44	55,08	905,51
5.3.2.11	09-052-012	EDIF	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA EXTERNA INSTALADA EM POSTE	UN	10,00	87,63	876,30	92,58	925,80
5.3.3			ILUMINAÇÃO POSTE 2				R\$ 45.277,87		R\$ 45.776,19
5.3.3.1	09-002-024	EDIF	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO SEMI-PESADO/ MÉDIO - 1 1/2"	M	18,00	48,83	878,94	50,05	900,90
5.3.3.2	41.12.210	CDHU	PROJETOR LED MODULAR, FLUXO LUMINOSO DE 26294 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 125 L/W - 150 W/200 W	UN	20,00	989,83	19.796,60	992,63	19.852,60
5.3.3.3	41.10.070	CDHU	CRUZETA REFORÇADA EM FERRO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE QUATRO LUMINÁRIAS	UN	2,00	736,16	1.472,32	744,02	1.488,04
5.3.3.4	09-005-045	EDIF	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO COM TAMPA E VEDAÇÃO 40X40CM	UN	1,00	611,82	611,82	615,73	615,73
5.3.3.5	09-083-076	EDIF	CONECTOR TIPO PRENSA CABO EM ALUMÍNIO - 3/8"	UN	5,00	26,02	130,10	27,01	135,05
5.3.3.6	09-003-011	EDIF	CABO 35,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	305,10	49,24	15.023,12	49,73	15.172,62
5.3.3.7	09-003-076	EDIF	CABO FLEXÍVEL PVC - 750V - 3 CONDUTORES - 2,50MM2	M	7,50	12,71	95,32	12,81	96,07
5.3.3.8	09-080-018	EDIF	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA FIO ATÉ 6MM2	UN	120,00	21,45	2.574,00	22,27	2.672,40
5.3.3.9	08-080-050	EDIF	FERRO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA	KG	100,00	14,25	1.425,00	14,49	1.449,00
5.3.3.10	15-003-010	EDIF	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	16,44	53,19	874,44	55,08	905,51
5.3.3.11	09-052-012	EDIF	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA EXTERNA INSTALADA EM POSTE	UN	10,00	87,63	876,30	92,58	925,80
5.3.3.12	04.21.130	CDHU	REMOÇÃO DE POSTE DE CONCRETO	UN	1,00	266,24	266,24	281,96	281,96
5.3.3.13	00-100-595	SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 18 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 2,4 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	1,00	1.253,67	1.253,67	1.280,51	1.280,51
5.3.4			ILUMINAÇÃO POSTE 3				R\$ 41.410,74		R\$ 41.838,67
5.3.4.1	09-002-024	EDIF	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO SEMI-PESADO/ MÉDIO - 1 1/2"	M	18,00	48,83	878,94	50,05	900,90
5.3.4.2	41.12.210	CDHU	PROJETOR LED MODULAR, FLUXO LUMINOSO DE 26294 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 125 L/W - 150 W/200 W	UN	20,00	989,83	19.796,60	992,63	19.852,60
5.3.4.3	41.10.070	CDHU	CRUZETA REFORÇADA EM FERRO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE QUATRO LUMINÁRIAS	UN	2,00	736,16	1.472,32	744,02	1.488,04
5.3.4.4	09-005-045	EDIF	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO COM TAMPA E VEDAÇÃO 40X40CM	UN	1,00	611,82	611,82	615,73	615,73
5.3.4.5	09-083-076	EDIF	CONECTOR TIPO PRENSA CABO EM ALUMÍNIO - 3/8"	UN	5,00	26,02	130,10	27,01	135,05
5.3.4.6	09-003-010	EDIF	CABO 25,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	368,70	34,38	12.675,90	34,71	12.797,57
5.3.4.7	09-003-076	EDIF	CABO FLEXÍVEL PVC - 750V - 3 CONDUTORES - 2,50MM2	M	7,50	12,71	95,32	12,81	96,07
5.3.4.8	09-080-018	EDIF	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA FIO ATÉ 6MM2	UN	120,00	21,45	2.574,00	22,27	2.672,40
5.3.4.9	08-080-050	EDIF	FERRO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA	KG	100,00	14,25	1.425,00	14,49	1.449,00
5.3.4.10	15-003-010	EDIF	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	16,44	53,19	874,44	55,08	905,51
5.3.4.11	09-052-012	EDIF	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA EXTERNA INSTALADA EM POSTE	UN	10,00	87,63	876,30	92,58	925,80
5.3.5			ILUMINAÇÃO POSTE 4				R\$ 40.537,66		R\$ 40.961,38
5.3.5.1	09-002-024	EDIF	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO SEMI-PESADO/ MÉDIO - 1 1/2"	M	18,00	48,83	878,94	50,05	900,90
5.3.5.2	41.12.210	CDHU	PROJETOR LED MODULAR, FLUXO LUMINOSO DE 26294 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 125 L/W - 150 W/200 W	UN	20,00	989,83	19.796,60	992,63	19.852,60
5.3.5.3	41.10.070	CDHU	CRUZETA REFORÇADA EM FERRO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE QUATRO LUMINÁRIAS	UN	2,00	736,16	1.472,32	744,02	1.488,04
5.3.5.4	09-005-045	EDIF	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO COM TAMPA E VEDAÇÃO 40X40CM	UN	1,00	611,82	611,82	615,73	615,73
5.3.5.5	09-083-076	EDIF	CONECTOR TIPO PRENSA CABO EM ALUMÍNIO - 3/8"	UN	5,00	26,02	130,10	27,01	135,05
5.3.5.6	09-003-011	EDIF	CABO 35,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	239,70	49,24	11.802,82	49,73	11.920,28
5.3.5.7	09-003-076	EDIF	CABO FLEXÍVEL PVC - 750V - 3 CONDUTORES - 2,50MM2	M	7,50	12,71	95,32	12,81	96,07
5.3.5.8	09-080-018	EDIF	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA FIO ATÉ 6MM2	UN	120,00	21,45	2.574,00	22,27	2.672,40
5.3.5.9	08-080-050	EDIF	FERRO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA	KG	100,00	14,25	1.425,00	14,49	1.449,00
5.3.5.10	15-003-010	EDIF	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	16,44	53,19	874,44	55,08	905,51
5.3.5.11	09-052-012	EDIF	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA EXTERNA INSTALADA EM POSTE	UN	10,00	87,63	876,30	92,58	925,80
5.3.6			ILUMINAÇÃO POSTE 5				R\$ 41.815,44		R\$ 42.251,87



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
ESPORTE E LAZER

5.3.6.1	09-002-024	EDIF	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, FOCO TIPO SEMI-PESADO/ MÉDIO - 1 1/2"	M	18,00	48,83	878,94	50,05	900,90
5.3.6.2	41.12.210	CDHU	PROJETOR LED MODULAR, FLUXO LUMINOSO DE 26294 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 125 L/W - 150 W/200 W	UN	20,00	989,83	19.796,60	992,63	19.852,60



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
ESPORTES E LAZER**

5.3.6.3	41.10.070	CDHU	CRUZETA REFORÇADA EM FERRO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE QUATRO LUMINÁRIAS	UN	2,00	736,16	1.472,32	744,02	1.488,04
5.3.6.4	09-005-045	EDIF	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO COM TAMPA E VEDAÇÃO 40X40CM	UN	1,00	611,82	611,82	615,73	615,73
5.3.6.5	09-083-076	EDIF	CONECTOR TIPO PRENSA CABO EM ALUMÍNIO - 3/8"	UN	5,00	26,02	130,10	27,01	135,05
5.3.6.6	09-003-011	EDIF	CABO 35,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	265,65	49,24	13.080,60	49,73	13.210,77
5.3.6.7	09-003-076	EDIF	CABO FLEXÍVEL PVC - 750V - 3 CONDUTORES - 2,50MM2	M	7,50	12,71	95,32	12,81	96,07
5.3.6.8	09-080-018	EDIF	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA FIO ATÉ 6MM2	UN	120,00	21,45	2.574,00	22,27	2.672,40
5.3.6.9	08-080-050	EDIF	FERRO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA	KG	100,00	14,25	1.425,00	14,49	1.449,00
5.3.6.10	15-003-010	EDIF	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	16,44	53,19	874,44	55,08	905,51
5.3.6.11	09-052-012	EDIF	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA EXTERNA INSTALADA EM POSTE	UN	10,00	87,63	876,30	92,58	925,80
5.3.7			ILUMINAÇÃO POSTE 6				R\$ 44.821,54		R\$ 45.287,89
5.3.7.1	09-002-024	EDIF	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO SEMI-PESADO/ MÉDIO - 1 1/2"	M	18,00	48,83	878,94	50,05	900,90
5.3.7.2	41.12.210	CDHU	PROJETOR LED MODULAR, FLUXO LUMINOSO DE 26294 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 125 L/W - 150 W/200 W	UN	20,00	989,83	19.796,60	992,63	19.852,60
5.3.7.3	41.10.070	CDHU	CRUZETA REFORÇADA EM FERRO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE QUATRO LUMINÁRIAS	UN	2,00	736,16	1.472,32	744,02	1.488,04
5.3.7.4	09-005-045	EDIF	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO COM TAMPA E VEDAÇÃO 40X40CM	UN	1,00	611,82	611,82	615,73	615,73
5.3.7.5	09-083-076	EDIF	CONECTOR TIPO PRENSA CABO EM ALUMÍNIO - 3/8"	UN	5,00	26,02	130,10	27,01	135,05
5.3.7.6	09-003-011	EDIF	CABO 35,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	326,70	49,24	16.086,70	49,73	16.246,79
5.3.7.7	09-003-076	EDIF	CABO FLEXÍVEL PVC - 750V - 3 CONDUTORES - 2,50MM2	M	7,50	12,71	95,32	12,81	96,07
5.3.7.8	09-080-018	EDIF	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA FIO ATÉ 6MM2	UN	120,00	21,45	2.574,00	22,27	2.672,40
5.3.7.9	08-080-050	EDIF	FERRO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA	KG	100,00	14,25	1.425,00	14,49	1.449,00
5.3.7.10	15-003-010	EDIF	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	16,44	53,19	874,44	55,08	905,51
5.3.7.11	09-052-012	EDIF	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA EXTERNA INSTALADA EM POSTE	UN	10,00	87,63	876,30	92,58	925,80
6.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES, ADMINISTRAÇÃO LOCAL E				R\$ 81.573,58		R\$ 83.906,28
6.1	20-003-001	EDIF	COORDENADOR GERAL	H	30,00	530,28	15.908,40	530,28	15.908,40
6.2	20-003-059	EDIF	ENGENHEIRO DA OBRA	H	230,00	173,48	39.900,40	183,27	42.152,10
6.3	17-060-104	EDIF	RETIRADA DE TAPUME METÁLICO	M2	180,00	8,09	1.456,20	8,54	1.537,20
6.4	17-030-001	EDIF	PLACA INAUGURAL - 600X500X3MM - CHAPA DE AÇO INOX EM BAIXO RELEVO	UN	6,00	4.051,43	24.308,58	4.051,43	24.308,58
			SUB-TOTAL EDIFICAÇÕES:				887.086,08		898.960,61
			BDI EDIFICAÇÕES:			23,10%	204.916,88	20,11%	180.780,98
			SUB-TOTAL PROJETOS:				16.015,44		16.015,44
			BDI PROJETOS:			33,20%	5.317,13	33,20%	5.317,13
			TOTAL EM R\$ (COM BDI):				R\$ 1.113.335,53		R\$ 1.101.074,15

ANEXO I - D
DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DE BDI'S
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO—_____% (PMSP)

Escritório Central		
IMPOSTOS		
Cofins		
PIS		
ISS		
BDI		

ANEXO I-E

TAXAS DE LEIS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO—**HORISTAS(ONERADA)**

A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS(%)		
A	Previdência Social	20,00	
1			
A	FGTS	8,00	
2			
A	Salário Educação	2,50	
3			
A	SESI	1,50	
4			
A	SENAI	1,00	
5			
A	SEBRAE	0,60	
6			
A	INCRA	0,20	
7			
A	Seguro contra risco e acidente de trabalho(INSS)	3,00	
8			
A	SECONCI	1,00	
9			
	Total do Grupo A	37,80	%
B	ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A(%)		
B	Descanso semanal remunerado(DSR)	17,50	
1			
B	Feriados que coincidem com dias úteis	3,86	
2			
B	Auxílio Enfermidade	0,23	
3			
B	Licença Paternidade	0,24	
4			
B	Acidente de Trabalho	2,59	
5			
B	Faltas abonadas	0,73	

6			
B	Dias de Chuva e outras dificuldades	1,49	
7			
B	13.ºSalário	10,97	
8			
	Total do Grupo B	37,61	%
C	ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A(%)		
C	Depósito por despedidas em justa causa	4,40	
1			
C	Férias indenizadas	14,62	
2			
C	Aviso prévio indenizado	13,36	
3			
C	Indenização Adicional(Lei 7.238/84)	1,11	
4			
	Total do Grupo C	33,49	%
D	REINCIDÊNCIAS		
D	Reincidência de A sobre B	14,22	
1			
	Total do Grupo D	14,22	%
E	COMPLEMENTARES		
E	Vale refeição	22,53	
1			
E	Vale transporte	8,96	
2			
E	EPI's	0,93	
3			
E	Seguro de vida coletivo	1,16	
4			
	Total do Grupo E	33,58	%
	TOTAL DOS ENCARGOS	156,70	%

ANEXO IF
CRONOGRAMA
FÍSICO-FINANCEIRO



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ONERADO

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA RECONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO CDC ALCIDES GALLI

LOCAL: CDC ALCIDES GALLI

ENDEREÇO: RUA QUILOMBOLAS, 178 - CEP: 03983-070 - PARQUE SANTA MADALENA - SÃO PAULO.

VALOR: R\$ 1.101.074,15

ITEM	TABELA		DIAS				
	DESCRIÇÃO	VALOR	30	60	90	120	150
1.0	PROJETOS	16.015,44	8.007,72	8.007,72	-	-	-
			50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRA	110.119,05	55.059,53	44.047,62	11.011,91	-	-
			50,00%	40,00%	10,00%	0,00%	0,00%
3.0	LIMPEZA DO DERRENO, MANEJO ARBOREO E DESTOCAMENTO	101.395,10	10.139,51	30.418,53	30.418,53	30.418,53	-
			10,00%	30,00%	30,00%	30,00%	0,00%
4.0	RECONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO	259.337,21	51.867,44	51.867,44	51.867,44	51.867,44	51.867,44
			20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
5.0	ILUMINAÇÃO	344.202,97	68.840,59	68.840,59	68.840,59	68.840,59	68.840,59
			20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
6.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES, ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DESMOBILIZAÇÕES	83.906,28	16.781,26	16.781,26	16.781,26	16.781,26	16.781,26
			20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%
SUBTOTAL EDIFICAÇÕES:		898.960,61	202.688,33	211.955,44	178.919,73	167.907,82	137.489,29
BDI EDIFICAÇÕES 20,11%		180.780,98	40.760,62	42.624,24	35.980,76	33.766,26	27.649,10
SUBTOTAL PROJETOS:		16.015,44	8.007,72	8.007,72	-	-	-
BDI PROJETOS 33,20%		5.317,13	2.658,56	2.658,56	-	-	-
TOTAL		R\$ 1.101.074,15	R\$ 254.115,23	R\$ 265.245,96	R\$ 214.900,48	R\$ 201.674,09	R\$ 165.138,39
TOTAL ACUMULADO		R\$ 254.115,23	R\$ 519.361,20	R\$ 734.261,68	R\$ 935.935,77	R\$ 1.101.074,15	

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

PROCESSO:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/XX/SEME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

DOTAÇÃO A SER ONERADA:

NOTA DE EMPENHO:

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal (...) e a empresa _____.

O **Município de São Paulo**, por sua Secretaria Municipal de Esportes e Lazer neste ato representada por, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na, nº, Bairro: Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls., do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de**

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, que integram o edital da concorrência Presencial nº XXXX, que deu origem ao presente Termo de Contrato e que passam a fazer parte do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços será executada

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA CONTRATUAL, DA PRORRGAÇÃO AUTOMÁTICA E REAJUSTE DE PREÇOS

3.1. O prazo de execução da obra objeto deste contrato é de (...) dias corridos, contados da emissão da competente Ordem de Início.

3.2. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura ou da última assinatura digital realizada.

3.3. Nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato, que prevê a conclusão de escopo predefinido, terá sua vigência automaticamente prorrogada uma única vez, pelo mesmo período inicialmente estabelecido, caso o objeto contratual não seja concluído dentro do prazo firmado, desde que não haja impedimento legal ou contratual.

Parágrafo único. Na hipótese de a não conclusão do objeto decorrer de culpa exclusiva do contratado:

I – este será constituído em mora, ficando sujeito às sanções administrativas previstas na legislação vigente e neste contrato;

II – a Administração poderá, a seu critério, optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legais cabíveis para assegurar a continuidade da execução contratual, inclusive mediante nova contratação, conforme previsto na legislação aplicável.

3.4. Se o prazo de execução do Contrato ultrapassar o período de 01 (um) ano, em razão de prorrogação de prazo, desde que sem culpa da CONTRATADA, os preços serão reajustados, obedecidas às disposições do Decreto no 25.236, de 29 de dezembro de 1987, Decreto nº 48.971 de 27 de novembro de 2007, e Portarias nº SF 104/94, SF 054/95, SF 036/96 e SF 068/97, e demais normas complementares.

3.5. Para fins de reajustamento de preços, o Io (índice inicial) e o Po (preço inicial) terão como data base o Io da Tabela de Custos Unitários utilizada neste procedimento licitatório, e o primeiro reajuste econômico dar-se-á 12 (doze) meses após a data-limite para apresentação das propostas.

3.6. As condições para concessão de reajuste previstas neste Edital poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1. O valor total estimado da presente contratação para o período de XXX (XXXXXX) dias é de R\$ _____ (_____).

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº, no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nº do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

- 4.4. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, conforme artigo 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4.1. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17.
- 4.4.2. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.4.3. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- 4.4. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
- 4.5. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

- j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

5.2.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 54.873/2014, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

- 6.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 6.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SETIMA

DO PAGAMENTO

- 7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte da entrega da documentação pela contratada.
- 7.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 7.1.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.
- 7.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.
- 7.2.1. No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09.
- 7.2.2. Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.
- 7.3. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 7.4. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
 - c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
 - d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
 - e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

- f) Folha de Medição dos Serviços;
- g) Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando esta for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;
- h) no caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:
 - notas fiscais de aquisição destes produtos e subprodutos.
 - original da 1ª (primeira) via da Autorização de Transporte de Produtos Florestais – ATPF, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, mantendo arquivada na empresa cópia autenticada deste documento.
 - comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
- i) no caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, nos termos do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:
 - notas fiscais de aquisição desses produtos;
 - na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;

7.4.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

- 7.5. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.
- 7.6. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.
- 7.7. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.
- 7.8. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e das demais normas complementares aplicáveis
- 8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

- 8.4. O contrato tem escopo predefinido, portanto, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado.
- 8.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
- a) O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
 - b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 8.6. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
- 9.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/2022.
- 9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 9.4. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.
- 9.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 9.5.1. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

- 10.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:
- a) advertência;

- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

- 10.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.1.2. A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- 10.1.2.1. Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (meses) meses.
- 10.1.2.2. Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

10.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

- 10.2.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.
- 10.2.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 10.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 10.2.3. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 10.2.4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------

1	0,5% do valor mensal do contrato
2	0,8% do valor mensal do contrato
3	1,0% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
7	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
8	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
10	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência

15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
16	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
17	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade na execução contratual.	4	Por ocorrência

10.2.4.1. A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

10.2.5. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.2.5.1. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.3.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.3.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.3.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10.4. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

10.5.1. No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA GARANTIA

11.1. Para execução deste contrato, apresentou-se documento comprobatório da garantia sob o nº no valor de R\$, correspondente ao importe de do valor total do contrato, sob a modalidade, nos

termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, observado o quanto disposto na Portaria SF nº 122/2009.

- 11.1.1. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
 - 11.1.1.1. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2.1 deste contrato.
- 11.1.2. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
- 11.1.3. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.
- 11.1.4. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.2. A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 270 (duzentos e setenta) dias, além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS RELACIONADOS À FORMALIZAÇÃO E À EXECUÇÃO DESTE AJUSTE

- 12.1.** A Contratada obriga-se a tratar como “segredos comerciais e confidenciais”, e não fazer uso comercial de quaisquer informações relativas aos serviços ora ajustados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros.
- 12.2.** As obrigações de confidencialidade previstas acima estendem-se aos funcionários, prestadores de serviços, prepostos e/ou representantes da Contratada.
- 12.3.** A obrigação anexa de manter confidencialidade permanecerá após o término da vigência deste ajuste e sua violação ensejará aplicação à parte infratora de multa, sem prejuízo de correspondente imputação de responsabilidade civil e criminal.
- 12.4.** Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo do presente ajuste, ou em razão dele, deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e pela SEME.
- 12.5.** Havendo necessidade de compartilhamento de dados pessoais no contexto deste ajuste, serão transferidos somente os dados estritamente necessários para a perfeita execução do objeto acordado, os quais deverão ser utilizadas estritamente para tal fim.
- 12.6.** O compartilhamento de dados, quando necessário, dar-se-á sempre em caráter sigiloso, sendo vedado à Contratada transferir, ou de qualquer forma disponibilizar, as informações e os dados recebidos da SEME a terceiros, sem expressa autorização da SEME.

12.7. No caso de transferência de dados a terceiros, previamente autorizada pela SEME, a Contratada deverá submeter terceiros às mesmas exigências estipuladas neste instrumento, no que se refere à segurança e privacidade de dados.

12.8. A Contratada deverá eliminar quaisquer dados pessoais recebidos em decorrência deste acordo, sempre que determinado pela SEME, e com expressa anuência da SEME, nas seguintes hipóteses:

- a) caso os dados se tornem desnecessários;
- b) se houver o término de procedimento de tratamento específico para o qual os dados se faziam necessários;
- c) ocorrendo o fim da vigência do ajuste.

12.9. A Contratada deverá adotar e manter mecanismos técnicos e administrativos de segurança e de prevenção, aptos a proteger os dados pessoais compartilhados contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas que envolvam destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, obrigando-se a proceder às adequações demandadas pela SEME, com o fim de resguardar a segurança e o sigilo dos dados.

12.10. A Contratada e a SEME deverão registrar todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas em razão deste ajuste.

12.11. A Contratada deverá comunicar à SEME, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, a ocorrência de qualquer situação que possa acarretar potencial ou efetivo risco ou dano aos titulares dos dados pessoais, e/ou que não esteja de acordo com os protocolos e com as normas de proteção de dados pessoais estabelecidos por lei e por normas complementares emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

12.12. A Contratada deverá disponibilizar à SEME todas as informações e documentos necessários para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta seção, permitindo e contribuindo, conforme conveniência e oportunidade da SEME, com eventuais auditorias conduzidas pela SEME ou por quem estiver por ela autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA MATRIZ DE RISCO

13. Fica fazendo parte deste contrato a matriz de risco, parte do edital de licitação, que precedeu a contratação:

13.1- Considerando as disposições do art. 22 da Lei nº 14.133/2021, para elaboração da matriz de alocação de riscos, instrumento fundamental que define, de forma prévia e objetiva, a responsabilidade de cada parte diante da ocorrência de eventos incertos ou supervenientes.

13.1.1- A matriz de riscos da presente contratação considera três formas de alocação:

- ✓ Riscos alocados à CONTRATANTE: São aqueles cuja gestão depende exclusivamente da Administração, sendo a parte mais apta a preveni-los ou resolvê-los. Exemplos incluem:
Alterações legislativas supervenientes;
Falhas no fornecimento de informações essenciais; Diretrizes incompletas ou inconsistentes do projeto básico.
- ✓ Riscos alocados à CONTRATADA: Englobam eventos decorrentes de atos ou omissões da empresa, que possui plena capacidade de controle e mitigação. Exemplos incluem:
Falhas de execução e vícios técnicos; Atrasos não justificados na obra ou serviço; Necessidade de retrabalho;
Cobertura técnico-financeira, conforme exigido no edital.

- ✓ Riscos de ALOCAÇÃO COMPARTILHADA: Referem-se a eventos cuja gestão exige cooperação entre CONTRATANTE e CONTRATADA, sendo necessária a adoção de mecanismos de mitigação previamente definidos. Nesses casos, a responsabilidade é conjunta e pode incluir:
Ajustes de cronograma em função de interferências externas; Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em situações imprevistas;
Tomada de decisões técnicas que impactem diretamente a execução do objeto.

Assim temos as alocações dos riscos:

Riscos Contratante

Item	Nível (Probabilidade x Impacto)	Categoria	Descrição do Risco	Alocação	Observações
A	2x2	Estudo técnico preliminar; Termo de Referência; Projetos elaborados pela administração	Estudos preliminares incorretos, termos de referência ou erros nos projetos que são elaborados pela administração (ex.: projeto básico, incompatibilidades entre projetos arquitetônico, estrutural e instalações). Eventuais falhas no projeto executivo serão de responsabilidade da contratada.	Contratante	Necessidade de revisão detalhada dos documentos elaborados pela administração, projetos básicos e supervisão técnica constante.
B	1X3	Interferências externas	Ocorrência de manifestações sociais, greves gerais ou atos de terceiros que impeçam o acesso ao local	Contratante	Situações extraordinárias e não vinculadas à Contratada.
C	3X3	Área de obra	Restrição de acesso ou impossibilidade de utilização do espaço decorrente de atos administrativos da Administração	Contratante	A SEME responde por liberar o local para execução da obra.
D	2X2	Alterações unilaterais	Modificações de projeto ou escopo determinadas pela Administração	Contratante	Respeitado o limite legal de 25% ou 50% (reforma) de alteração quantitativa

			o		(art. 125, Lei 14.133/21).
E	1x2	Alterações legislativas	Normas supervenientes que onerem diretamente a execução	Contratante	Aplicável pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

Riscos Contratada

Item	Nível (Probabilidade x Impacto)	Categoria	Descrição do Risco	Alocação	Observações
F	2x3	Execução da obra	Falhas e atrasos na execução.	Empresa Contratada	Decorrente de imperícia da empresa, pode comprometer prazos e qualidade dos serviços.
G	2x2	Projeto executivo	Elaboração e compatibilização do projeto executivo, com base nos elementos técnicos fornecidos	Empresa Contratada	Nos termos do art. 46, Lei 14.133/21.
H	1X2	Logística e mobilização	Atrasos por falha de planejamento de equipe, transporte de materiais e equipamentos	Empresa Contratada	Inclui instalação do canteiro de obras e gestão de insumos.
I	1X2	Qualidade de materiais	Fornecimento de materiais e equipamentos em desacordo com as normas técnicas e especificações do TR	Empresa Contratada	Sujeito à rejeição pela fiscalização; substituição sem ônus para a Administração.
J	1X2	Segurança do trabalho	Acidentes, falhas em EPI/EPC ou descumprimento de normas de segurança	Empresa Contratada	Responsabilidade integral da contratada.
K	1X1	Resíduos e entulho	Descumprimento das normas de destinação final (AMLURB)	Empresa Contratada	Inclusa obrigação de caçambas cadastradas e transporte regular.
L	2X3	Prazos	Descumprimento dos prazos ajustados por falhas de execução	Empresa Contratada	Sem prejuízo de aplicação de penalidades contratuais.

Riscos Compartilhados

Item	Nível (Probabilidade x Impacto)	Categoria	Descrição do Risco	Alocação	Observações
M	1x3	Economia	Alterações das condições econômicas para aquisição de materiais e remuneração dos serviços.	Contratante e/ou Empresa Contratada	O risco será compartilhado considerando a natureza do impacto: - A Contratada assumirá variações usuais de mercado e custos ordinários de insumos. - A Administração assumirá os impactos extraordinários decorrentes de crises econômicas graves, mudanças legais/tributárias relevantes ou eventos de força maior que comprometam a execução do contrato. Nos casos intermediários, poderá ser adotado reequilíbrio econômico-financeiro contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021
N	3x3	Causas ambientais	Problemas causados por condições climáticas extremas (chuvas, secas).	Contratante e Empresa Contratada	Pode gerar paralisações, danos e necessidade de prorrogação contratual. - Chuvas dentro da média registrada nos últimos 10 anos devem ser suportadas pela contratada;

					- Chuvas acima da média histórica devem ser suportadas pela Administração.
--	--	--	--	--	--

Matriz de Riscos por Nível:

IMPACTO		1	2	3	4	5	
	Muito Alto						5
	Alto						4
	Médio	B-M	F-L	C-N			3
	Baixo	E-H-I-J	A-D-G				2
	Muito Baixo	K					1
		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente Certo	
PROBABILIDADE							

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1-Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

14.2-Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

14.3-Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

14.4-Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

14.5-A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

14.6-A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.7-No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 12.4 do edital.

14.8-Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública da Concorrência Presencial nº XXX/XX/SEME sob documento SEI nº ____ e ____ do processo administrativo nº

14.9-O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

14.10-Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1-Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, dd de mmm de aaaa.

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEME

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome:

TESTEMUNHAS:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa (razão social da licitante) _____ sediada no (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei que atende o disposto no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021 e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa (razão social da licitante) _____ sediada no (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e do CPF nº _____, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) R.G. nº _____, maior de 18 anos de idade, brasileiro, domiciliado na (endereço completo), para representá-la na licitação em referência, promovida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, podendo para tanto oferecer lances, interpor e desistir de recursos, tomar ciência e receber notificações, transacionar, assinar ou declinar de assinar, atos e documentos.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V
PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____,
estabelecida na _____, pela presente propõe executar o objeto licitado
no processo acima referido pelo:

Valor total de custos básicos: R\$ _____ (_____).

Valor das Despesas Indiretas (BDI): R\$ _____ (_____).

Valor total: R\$ _____ (_____).

Data Base _____/2025.

A licitante declara que adotou Leis Sociais Trabalhistas de _____ % (_____) para
_____.

A licitante declara que adotou BDIs de _____ % (_____).

Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao
cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todos os itens e condições do EDITAL e
Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal
nº 62.100/2022 e de mais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste
correspondente, no que lhe for pertinente.

Declara, sob as penas da lei, que tem condições de prestar o serviço licitado, nos exatos termos da
especificação contida no **Anexo I** deste Edital, independentemente de demais compromissos porventura
anteriormente firmados, inclusive no que tange à disponibilização de mão de obra.

Prazo de validade da proposta: 60 dias corridos, a contar da data de realização da sessão de abertura da
licitação.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V-A
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE.....
PROCESSO:
ENDEREÇO:
EMPRESA:

(A planilha de preços propostos deverá respeitar a formatação utilizada para elaboração da planilha orçamentária referencial – Anexo IC)

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO),

de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V-B
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO— _____% (PMSP)

Escritório Central		
IMPOSTOS		
Cofins		
PIS		
ISS		
BDI		

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 2025__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V-C

**TAXAS DE LEIS SOCIAIS EMPREGADOS PARA O OBJETO PROPOSTO-
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**(A base para elaboração do anexo de encargos sociais deverá respeitar o disposto em Tabela SIURB,
podendo os mesmos serem consultados no site:
https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/obras/tabelas_de_custos/)**

ANEXO V - D

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(O cronograma físico-financeiro deverá respeitar a formatação utilizada no cronograma físico-financeiro proposto no Anexo IF)

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 2025—.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO VII

(OBRIGATÓRIO PARA AS SOLICITANTES NÃO CADASTRADAS COMO CONTRIBUINTES NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO)

**DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTENCIA DE DEBITOS PARA COM A FAZENDA DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____,
_____, com sede na _____, nº _____ Bairro _____
_____, Cidade _____ – UF _____
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade,
que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
ESPORTES E LAZER

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO GERAL (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____,
_____, com sede na _____, nº _____ Bairro _____
_____, Cidade _____ - UF _____
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____ **DECLARA:**

1. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
2. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso mefeitosuspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
5. Que estão cientes das normativas previstas no art. 45 da Lei nº 14.133/2021.
6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para a reabilitada da Previdência Social.
7. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
8. Na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação.
9. Os profissionais vinculados a ela não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dos projetos;
10. Que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO IX

CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA-BALANÇO PATRIMONIAL (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG):} \quad \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável à Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC):} \quad \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$\text{Índice de Solvência Geral (ISG):} \quad \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do profissional habilitado da área contábil)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, com sede na _____, nº _____ Bairro _____, Cidade _____ – UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, neste ato **RELACIONA** os técnicos que ficarão vinculados a execução do objeto em questão, bem como, informa estar ciente de que, em caso de necessidade de substituição de referidos profissionais, está obrigada a substituí-los por profissionais de experiência equivalente ou superior, nos termos do §6º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

NOME	MODALIDADE	CREA e/ou número de inscrição no Conselho competente

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

CIÊNCIA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) DE SUA INDICAÇÃO

Eu, _____ (qualificação), inscrito no CREA (ou registro competente) sob nº _____, **DECLARO** estar ciente da minha indicação como responsável técnico da empresa _____, CNPJ nº _____, para execução do objeto em questão, não me opondo a referida indicação.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ E do CPF nº _____ **DECLARA** para fins de prova da qualificação técnica-profissional no âmbito da presente licitação, que o profissional abaixo relacionado integrará _____ a equipe técnica desta empresa, sendo contratado para a prestação de serviços de _____.

NOME DO PROFISSIONAL	VÍNCULO PROFISSIONAL

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

Eu, _____ (profissional a ser contratado), registrado no CREA sob nº _____, **DECLARO** estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital da presente licitação e seus anexos, bem como me responsabilizo pela execução dos serviços e em assinar o respectivo livro de ordem e mantê-lo em conformidade às normas do Conselho ao qual estou submetido.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do profissional)

ANEXO XII

QUADRO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ E do CPF nº _____ **DECLARA** que atende plenamente os requisitos do Edital, quanto exigência da qualificação técnica, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Exigência do Edital			Atestado quantitativos apresentados		
Descrição	Unid.*	Qtd a comprovar	CAT...	CAT...	TOTAL

* caso haja necessidade, informar os parâmetros utilizados para a conversão apresentada.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do profissional)

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 6 de novembro de 2009, que estabelece procedimentos de controle ambiental para utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008: Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e vencedor do procedimento licitatório nº XXX/SEME/XXX, na modalidade CONCORRÊNCIA, processo nº 6019.20XX/000XXXX-X, declaro, sob as penas da lei, que, para a execução da (s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, reformulado pelo Decreto Estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal, eu,

, RG _____,

legalmente nome do representante da empresa _____, CNPJ _____, e vencedor do procedimento licitatório nº XXX/SEME/20XX, na modalidade PREGÃO, processo nº 60.20XX/000XXXX-X, declaro, sob as penas da lei, que, para o fornecimento e/ou a execução da(s) obra(s) e serviço(s) objeto da referida licitação, somente serão fornecidos e/ou utilizados produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente–SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no inciso V do

§8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO XV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que, na qualidade de responsável

técnico da empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoa Jurídica nº _____ com sede na _____ nº
_____ Bairro _____ Cidade - UF _____

VISITEI e

VISTORIEI o local de execução dos serviços, objetivando ter pleno conhecimento das condições para execução dos serviços, inclusive quanto suas dimensões físicas e risco, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

São Paulo, de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa

Visto - Representante da SEME

ANEXO XVI

MODELO DE TERMO DE AUSÊNCIA DE VISTORIA TÉCNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa
....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o
nº....., com sede na ..-
Bairro – Cidade – UF, por intermédio do seu representante legal
senhor, portador da Cédula de Identidade nº
....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº,
optou pela **não realização da vistoria técnica**, e ciente de que não serão atendidas
solicitações durante a execução dos serviços sob argumento de falta de conhecimento das
condições de trabalho ou de dados deste projeto.

Local, _____de _____de2025.

Representante Legal da Empresa

Responsável Técnico da empresa

ANEXO XVII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**

(Papel timbrado da empresa licitante)

_____[nome da empresa],
_____[qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)],
localizada (endereço completo) _____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr.(a)
_____, [cargo] _____ [nome do representante legal],
portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº
_____, DECLARA, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que
se enquadra como :

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses
descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e que inexistem fatos
supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Local, __de _____de2025.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função